

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/ CINDERONDÔNIA/2025

Nº Processo: **00000107.2025**

Contratante: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA. Contratado: WEB LOC LTDA CNPJ: 19.179.112/0001-80 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, adaptação, evolução e capacitação de solução completa para a gestão de projetos de engenharia do CINDERONDÔNIA e demandas das prefeituras consorciadas, contendo implantação, capacitação, locação mensal de software e manutenção evolutiva, através d o Pregão Eletrônico nº 90028/2024, conforme as demais condições expressas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026. Valor total estimado de R\$ 192.475,00 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 24/04/2025. Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 38327

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90001/2025/CINDERONDÔNIA
Processo Administrativo: 0000341.13.01-2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de materiais e mão de obra especializada para aplicação de produto saneante de ação contínua de longa duração, na qualidade de inseticida predial interna/externa em edificações públicas (ambientes corporativos, escolas, estabelecimento de assistência à saúde entre outros) e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia -CINDERONDÔNIA torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está REVOGADO, em virtude da instabilidade apresentada na plataforma ComprasGov, ocorrida durante a fase de lances do referido pregão.

Assim, informo que será publicado novo edital, com nova data e horário, para a sessão inaugural do certame licitatório.

Porto Velho, 07 de maio de 2025.

EVERTON JOSIAS BERTOLI
Pregoeiro - CINDERONDÔNIA

Protocolo 38388

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **homologa e ratifica o resultado final de classificação dos candidatos inscritos** nos cargos ofertados pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 001/2025/PMC, conforme apresentação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Municipal n.º 161, de 25 de março de 2025, e publicado na edição n.º 494 do Diário Oficial do Município, em 02 de maio de 2025.

A homologação está devidamente instruída pelo **Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF**, e contempla os seguintes quantitativos de candidatos classificados por cargo e localidade:

- 28 classificados para o cargo de **Gari (Cabixi)**;
- 84 classificados para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar (Cabixi)**;
- 36 classificados para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar (Distrito Planalto São Luís)**;
- 81 classificados para o cargo de **Servente Zeladora - Merendeira (Cabixi)**;
- 26 classificados para o cargo de **Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Planalto São Luís)**;
- 29 classificados para o cargo de **Cuidadora de Criança - Creche/Escolas (Cabixi)**;
- 09 classificados para o cargo de **Cuidadora de Criança - Creche/Escolas (Distrito Planalto São Luís)**;
- 26 classificados para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Cabixi - PS Urbano)**;
- 12 classificados para o cargo de **Fisioterapeuta (Cabixi)**;
- 01 classificado para o cargo de **Fonoaudiólogo (Cabixi)**;
- 51 classificados para o cargo de **Professor Nível II - Pedagogia (Distrito Planalto São Luís)**;
- 06 classificados para o cargo de **Psicólogo (Cabixi)**.

Fica, portanto, **homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Edital n.º 001/2025/PMC**, para que produzam seus devidos efeitos legais e administrativos.

Cabixi - RO, 06 de maio de 2025.

Silvano Ascarí de Almeida

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 38280

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 011/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0550/2025/SEMOSP

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e gêneros de alimentação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) e da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAP).
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Tipo da Contratação: Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA**

para ME - Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Microempreendedor Individual.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 24.250,83 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Data de Abertura: 20 de maio de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 06 de maio de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 38279

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando o Distrato do Contrato Administrativo n.º 015/2024

Processo n.º 0319/2024 da servidora Rafaela Jardim da Silva, do cargo de psicólogo.

Considerado a vaga disponível do cargo de Enfermeiro e Psicólogo convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público n.º 001/2024 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo n.º 319/2024. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição n.º 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado pelo Decreto n.º 095/2024, também de 11/04/2024 e prorrogado pelo decreto n.º 184/2025.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
- b) Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- d) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- f) Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- g) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- i) Pis/Pasep; (número);
- j) Comprovante de Residência;
- k) 01 Foto 3 x 4 Recente;
- l) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- m) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- n) Comprovante Anuidade profissional;
- o) Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
- p) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- q) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- r) Conta Bancária (Banco do Brasil)

- s) Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- t) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- u) Auto declaração étnico-racial
- v) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- w) Exame Admissional;

CONVOCADO (A) s: **ENFERMEIRO - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
500	KATLEN SOLIDERA ROSSI	08/09/2001	CLASSIFICADO	50,00	17º

CONVOCADO (A) s: **PSICOLOGO - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
528	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	CLASSIFICADO	80,00	2º

Cabixi - RO, 07 de Maio de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 38355

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 002/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF
O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **homologa e ratifica o resultado final de classificação dos candidatos inscritos** nos cargos ofertados pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2025/PMC, conforme apresentação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Municipal nº 161, de 25 de março de 2025, e publicado na edição nº 494 do Diário Oficial do Município, em 02 de maio de 2025.

A homologação está devidamente instruída pelo **Processo Administrativo nº 1-0414/2025/GABPREF**, e contempla os seguintes quantitativos de candidatos classificados por cargo e localidade:

- **16** classificados para o cargo de **Operador de Máquinas (CNH categoria ‘C’)**;
- **05** classificados para o cargo de **Operador de Motoniveladora (CNH categoria ‘C’)**;
- **20** classificados para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados (CNH categoria ‘D’)**;
- **11** classificados para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados (CNH categoria ‘E’)**.

Fica, portanto, **homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Edital n.º 002/2025/PMC**, para que produzam seus devidos efeitos legais e administrativos.

Cabixi - RO, 06 de maio de 2025.

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Protocolo 38282

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 001/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Estabelecer os procedimentos para concessão do Auxílio Deslocamento por viagens a serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, aos Servidores Municipais, Estaduais e Federais, Conselheiros e contrato de prestador de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Cerejeiras - Rondônia.

Artigo 1º - Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para solicitação, autorização, concessão, pagamento e comprovação do Auxílio Deslocamento destinado a custear despesas com deslocamento de servidores e demais agentes públicos a serviço da administração municipal.

Artigo 2º - Fará jus ao Auxílio Deslocamento o servidor ou agente público que se deslocar da sede do Município de Cerejeiras para outro município do Cone Sul do Estado de Rondônia, exclusivamente por motivo de serviço ou para participação em cursos, treinamentos, capacitações e eventos de interesse da administração, por tempo superior a 3 (três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos e até o limite de 7 (sete) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos.

Artigo 3º - O valor do Auxílio Deslocamento será de R\$ 100,00 (cem reais), pagos em pecúnia, mediante solicitação formal do servidor ou agente interessado ao Secretário da pasta a que estiver vinculado.

§1º - A autorização do pagamento será condicionada à justificativa por escrito do Secretário, com base na conveniência e interesse público da missão ou atividade a ser desempenhada.

§2º - O requerimento deverá ser protocolado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

§3º - O requerimento da Secretária de Saúde para o Auxílio Deslocamento, conforme modelo anexo, atenderá critérios próprios, distinguindo-se do requerimento que será usado pelas demais secretarias, conforme modelo também anexo.

Artigo 4º - A comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante:

- I - Relatório padronizado de deslocamento, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e por seu superior imediato;
- II - Documentos comprobatórios pertinentes ao evento ou serviço prestado, tais como: certificados de participação, atas, listas de presença, ofícios, convites, entre outros.

Artigo 5º - O Auxílio Deslocamento, por sua natureza indenizatória e transitória, não será, para quaisquer efeitos:

- I - Incorporado à remuneração, provento, pensão ou qualquer vantagem funcional;
- II - Considerado como salário-utilidade ou prestação *in natura*;
- III - Tributado para fins de imposto de renda ou de contribuição previdenciária.

Artigo 6º - É vedado o pagamento cumulativo do Auxílio Deslocamento com o pagamento de diárias, sendo devido apenas o benefício que melhor se adeque à situação do deslocamento realizado.

Artigo 7º - O Secretário da pasta responsável deverá encaminhar até o dia 20 de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores ou agentes que fizeram jus ao benefício, conforme anexo, para fins de inclusão em folha de pagamento, observados os critérios desta Instrução Normativa.

§1º - Os deslocamentos realizados até o dia 19 (dezenove) de cada mês, cujos documentos comprobatórios forem devidamente apresentados de forma tempestiva ao Secretário responsável pela pasta, se encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme *caput*, serão pagos no corrente mês.

§2º - Os deslocamentos realizados do dia 20 (vinte) do mês ao dia 19 (dezenove) do mês subsequente, se nos mesmos termos do parágrafo anterior, serão pagos no mês subsequente.

Artigo 8º - Os casos omissos ou dúvidas na aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Artigo 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - Rondônia, 07 de maio de 2025.

Thiago de Paula Silva
Controlador Geral Interno do Executivo Municipal

Protocolo 38380

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL N.º 093/2025/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca os candidatos, **JOSE FABIO ALMEIDA DOS SANTOS, FABIO CÂNDIDO DO COUTO e GELSON DE LIMA LOURENÇO** aprovados no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG; (Cópias)
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para o cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico-Racial;
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Glicose
- d- Acuidade Visual
- e- Eletrocardiograma ECG

- f- Eletroencefalograma EEG
- g- Rx coluna lombar Ap/perfil
- h- Audiometria

Cerejeiras 05 de maio de 2025.

assinatura digital
Maria Eunice Barbosa
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 38313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 276/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 276/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. LUIZ DINIZ SIMÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Sinelma Penha de Souza, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n.º ***.938.342.** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o SR. Luiz Diniz Simão brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Raimundo Lima nº 5251, Inscrito no CPF nº ***.356.024-** e portador do RG nº 1.265.*** SSP/ PB, CRM nº 1709/RO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 317/2023 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 276/2022, por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 27/05/2025 a 24/11/2025, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 3.722/2025 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO NO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do Contrato nº 276/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: Empenho estimativo no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) por 6 (seis) meses, sendo plantões médicos regido pela Lei Municipal nº 3.722/2025 que trabalha em forma de plantões onde os mesmos serão informados pela Diretora Administrativa do Hospital São Lucas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 3.774/2025, Anexo I, obedecendo a Lei Municipal nº 3.722/2025. As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terá a seguinte classificação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU 101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 276/2022 do Processo 317/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor. Cerejeiras, 06 de maio de 2025. SINELMA PENHA DE SOUZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

LUIZ DINIZ SIMÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga Emilly Cecilia do Carmo de Souza

Protocolo 38344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2025/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Neurian de Sousa Piaia, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2124/2025/Eproc/DigProc.

Objeto: Aquisição de premiação para o Projeto intitulado: "Amo Cerejeiras, Lugar Bom de Viver".

Fiscal Titular: Cheila Karina da Silva Sampaio - CPF ***.443.372-**

Fiscal Suplente: Ivania Aparecida dos Santos Souza - CPF ***.106.362-**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras/RO, 06 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Neurian de Sousa Piaia

Secretária Interina Municipal de Educação

Protocolo 38366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 050/2025/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, em **substituição a Portaria nº 023/2024**, considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Número do Processo Administrativo: 3420/2024

Objeto: Aquisição de lanches tipo coffe break que visa atender as capacitações, formações, eventos, reuniões das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cerejeiras/RO.

Fiscal Titular: Vicente Pedro Rosa - Matrícula: 17264

Fiscal Suplente: Rosangela França da Silva - Matrícula: 42948

Cerejeiras, 05 de maio de 2025.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 38348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 094/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, convoca os

candidatos, **RENNER NOGUEIRA LEMES, FERNANDA PALOSCHI e GUSTAVO MIGUEL LEITE DE SOUZA** aprovados no Concurso Público Municipal, homologado em 17/03/2025, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/ AGENTE ADMINISTRATIVO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001/2024 - **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/ SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- 01- CPF; RG; (Cópias)
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 24- DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBSAG
- d- Hepatite C - Anti HCV

Cerejeiras/RO, 05 de maio de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 38314

EDITAL N.º 095/2025/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, convoca o(a) candidato(a), **DIEYFER SVIDERSKI**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado em 17/03/2025, na Categoria de **AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001/2024 - **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de

Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

1. CPF; RG;
2. Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
3. Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
4. PIS/PASEP;
5. Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masculino); (Cópia)
6. Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópia)
7. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
8. Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
9. RG E CPF do Cônjuge;
10. Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
11. Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
12. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
13. 01 Foto 3x4 recente;
14. Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
15. Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
16. Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
17. Tipagem sanguínea;
18. Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
19. Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
20. Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Cópia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
21. Certidão de Tributos Municipais.
22. Declaração de parentesco.
23. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
24. Declaração de não condenação de perda de cargo público.
25. Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Glicose
- d- Acuidade Visual
- e- Eletrocardiograma ECG
- f- Eletroencefalograma EEG
- g- Rx coluna lombar Ap/perfil
- h- Audiometria
- i- Exame toxicológico

Cerejeiras/RO, 05 de maio de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 38315

EDITAL N.º 096/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca as candidatas **ANGÉLICA LIMA LINHARES e ALAINE APARECIDA MIRANDA** aprovadas no Processo Seletivo Municipal, homologado em 12.03.2024, na Categoria de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h, de acordo com o Edital n.º 001/2024/SEMED da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes

documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masculino); (Cópia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópia)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópia)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico Racial.
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBsAg
- d- Epatite C - Anti HCV
- e- VDRL - Reticulócitos
- f- Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 05 de maio de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 38317

EDITAL N.º 098/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **WESLEY ALVES DA CUNHA**, aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 21.06.2024, na Categoria de **ENFERMEIRO**, de acordo com o Edital n.º 001/2024/Prefeitura Municipal de Cerejeiras da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)

- 04- PIS/PASEP;
 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
 09- RG e CPF do Cônjuge;
 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
 13- 01 foto 3x4 recente;
 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
 17- Tipagem sanguínea;
 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
 21- Certidão de Tributos Municipais.
 22- Declaração de parentesco.
 23- Declaração Étnico Racial.
 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- a- A.S.O
 b- Hemograma completo
 c- Hepatite B - HBsAg
 d- Epatite C - Anti HCV
 e- VDRL HIV
 f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 07 de maio de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 38318

EDITAL N.º 097/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o candidato **KELLYM DIANI NERY**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001/2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG; (Copias)
 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
 04- PIS/PASEP;
 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

- (Copias)
 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
 09- RG e CPF do Cônjuge;
 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
 13- 02 fotos 3x4 recentes;
 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
 17- Tipagem sanguínea;
 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para o cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
 21- Certidão de Tributos Municipais.
 22- Declaração de parentesco.
 23- Declaração Étnico-Racial;
 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

- a- A.S.O
 b- Hemograma completo
 c- Hepatite B - HBSAG
 d- Hepatite C - Anti HCV
 e- VDRL HIV
 f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 06 de maio de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 38320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.**

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico n.º 024/2025, do Processo Digital n.º 1676/2025.

OBJETO: Aquisição de um semirreboque LS graneleiro basculante 40 m³, para veículos de tração mecânica para otimizar as operações logísticas e melhorar a eficiência no transporte de cargas, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURÍDICAS(s) VENCEDORAS(s)**MORUMBI INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ: 10.284.459/0002-07

Endereço: Av. Comendador Francisco Alves Quintas 142, Bairro: Distrito Industrial Benjamim, Município: Sarzedo Estado: MG CEP: 32450000

Fone: (22) 2737-7350

E-MAIL: vendas.gov@morumbi.ind.br

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 213.727,00

Valor total da Licitação: R\$ 213.727,00 (duzentos e treze mil setecentos e vinte e sete reais) Informamos ainda que os autos do Processo estão

com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 7 de maio de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 38375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704/2024

O Prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1704/2024, a despesa com aquisição de combustível, sendo: gasolina aditivada e diesel s-10, para atender as necessidades das secretarias; SEMPLAN, SEMAS, SEMED, SEMOSP, SEMAF, SEMAM, SEMUSA através de Ata de Registro de Preços, em favor das seguintes empresas:

01) BALDIN & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 07.611.248/0001-38 no valor de **R\$ 4.413.946,60** (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);

02) BEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 09.271.603/0002-83 no valor de **R\$ 222.600,00** (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais).

Total Geral Homologado R\$ 4.636.546,60 (quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Corumbiara-RO, 30 de abril de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Protocolo 38325

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 899/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.53 /SEMAS/2025, ID: 1081126, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38361

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.53 /SEMAS/2025, ID: 1081126, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº.899 de 07/05/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigadooeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

****Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc**

****Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento**

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
- 1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
- 1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
- 1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
- 2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
- 2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
- 2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul,

nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
104234	Roberto Wesley do Nascimento	10º	23/05/1984

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-

	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Banco Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 38368

PORTARIA Nº. 900/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.53 /SEMAS/2025, ID: 1081126, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º -Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38373

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.237/SEMSAU/2025, ID: 1083194, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº.900 de 07/05/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

****Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc**
****Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento**

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
- 1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
- 1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
- 1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
- 2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
- 2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
- 2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106141	Ronis Lauro de Oliveira	11º	06/05/1995
101421	Thielen Maite da Silva	12º	03/04/2000

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01 (uma) foto 3x4		
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-

	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	.*-
--	---	-----

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	.*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	.*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	.*-
07	Avaliação psicológica	.*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 38378

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
104234	Roberto Wesley do Nascimento	10º	23/05/1984

Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

Protocolo 38363

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106141	Ronis Lauro de Oliveira	11º	06/05/1995
101421	Thielen Maite da Silva	12º	03/04/2000

Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

Protocolo 38377

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6594, DE 02 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 105/SEMED-EXECUÇÃO/2025, ID 1080268 e Despacho Integrado 4, ID 1081192, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas

ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 0002 Manutenção das Atividades Administrativa da SEMED Custeio Manutenção SEMED;
 - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 181/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
 - d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0001 Manutenção da Educação Infantil Custeio de Pessoal da Creche;
 - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 262/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições trabalhistas - **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 188/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ -13.000,00 (treze mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 38312

Processo nº 2294/2025
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
EMENDA: ANÁLISE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise da legalidade para emissão de Parecer Jurídico (Prévio) quanto ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CCP/2025**, entretanto ao analisar, oriento que:

DOS DOCUMENTOS JUNTADOS (ETP)
I. RETIFIQUE OS FUDAMENTOS LEGAIS DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 17, POIS O MESMO FOI ELABORADO COM OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO REVOGADA, SENDO ELA: **LEI Nº 10.520, DE 2002**, SENDO ASSIM, DEVE-SE SUPRIMIR A CITAÇÃO A LEI Nº 10.520, DE 2002, BEM COMO, DO DECRETO Nº 10.024, DE 2019, (VIGENTE), E ACRESCIDO **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.306, DE 14 DE OUTUBRO DE**

2022.

DA MINUTA DO EDITAL

I. CONSIDERANDO QUE O ETP (ANEXO I) DO EDITAL É IGUAL AO JUNTADO NOS AUTOS, O MESMO DEVE SER CORRIGIDO TAMBÉM;
II. ORIENTO QUE SEJA ACRESCIDO UM SUBITEM 1.2., DIZENDO QUE:

1.3. As artes gráficas para a impressão das placas, serão disponibilizadas juntamente com o envio do empenho no endereço eletrônico cadastrado pela empresa vencedora.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

I. NO SUBITEM 4.3.1. ORIENTO QUE SEJA RETIRADA A MENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 478 DE 11/03/2025 (ID 1062409), POIS A MESMA SE REFERE-SE A VALOR ERRADO E NÃO A MÉDIA.

II. MENCIONAR AINDA, QUE SE DEVE EMITIR NOVA NAD - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, COM O VALOR CORRETO, E SER JUNTADO TANTO NOS AUTOS, QUANTO NO EDITAL.

III. PARA MAIS, VEFIQUEI AINDA QUE FOI CITADO NO SUBITEM 3.1:

(...)

A contratação em questão se faz necessária, uma vez que o município não dispõe atualmente de Ata de Registro de Preços vigente para fornecimento de placas institucionais de obras. O último processo licitatório realizado com essa finalidade foi considerado fracassado, conforme consta no Relatório de Controle de Compras, datado de 06/03/2025 (ID 1032877), vinculado ao Processo nº 6260/2024.

SENDO ASSIM, QUE SEJA JUNTADO A ATA FRACASSADA COMO DOCUMENTO COMPROTÓRIO DA VERACIDADE E PARA MELHOR TRANSPARÊNCIA AO PROCESSO;

IV. CITARAM AINDA NO 3.2:

A necessidade de contratação do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência está consubstanciada no que foi previsto no Plano Anual de Contratações 2025 de 31/03/2025 (ID 1055108).

ENTÃO, QUE SEJA JUNTADO O PAC 2025, NOS AUTOS.

V. NO SUBITEM 12.4, DO TR MUDE A REDAÇÃO PARA:

12.4. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

DO CONTRATO

I. ACRESCENTAR A CLÁUSULA 5ª. QUE VERSA SOBRE O LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, O §4º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

§4º. As artes gráficas para a impressão das placas, serão disponibilizadas juntamente com o envio do empenho no endereço eletrônico cadastrado pela empresa CONTRATADA.

Após nova Vista.

Espigão D' Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 38342

DESPACHO

PROCESSO Nº 6893/2024

INTERESSADA: SEMADER - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ASSUNTO: Desmembramento do processo nº 6893/2024 e juntada de documentos de representantes legais

CONSIDERANDO que não foram localizados os documentos de identificação dos representantes legais das associações APRURIC, APRUK e ASPRUNESP, orienta-se que tais documentos sejam devidamente juntados aos autos, a fim de garantir a regularidade da representação legal das referidas entidades.

CONSIDERANDO ainda a existência de 20 (vinte) associações vinculadas ao processo nº 6893/2024, e a possibilidade de celebração de futuros termos aditivos, o que pode gerar confusão ou morosidade na tramitação e controle documental, especialmente no que tange à coleta de assinaturas e ao acompanhamento individualizado das obrigações assumidas por cada associação;

E levando em conta que a tramitação conjunta de múltiplas entidades pode comprometer a eficiência do processo, bem como a clareza na análise técnica e jurídica de cada caso específico;

RECOMENDA-SE que o processo seja desmembrado, de forma que cada associação possua processo individualizado, no qual constem todos os documentos pertinentes, inclusive os de habilitação, representação e outros que se fizerem necessários, possibilitando

melhor organização, rastreabilidade, e agilidade nos trâmites subsequentes, inclusive em casos de eventuais alterações contratuais ou complementações futuras.

Encaminhe-se à unidade responsável para adoção das providências necessárias.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 30 de abril de 2025.

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Protocolo 38346

DESPACHO

PROCESSO Nº 271/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PEDIDO DE CEDÊNCIA

Compulsando os autos, é possível verificar que o pedido de cedência se refere a servidora Rejane Faustino Bispo, pertencente ao quadro efetivo de servidores públicos do Município de Vilhena. Consta inclusive, o Decreto nº 64.778/2025 emitido pelo município de Vilhena decretando a cedência para o Município de Espigão do Oeste.

Assim, não cabe a este Setor Jurídico analisar quanto a legalidade do pedido de cedência, pois a servidora em questão pertence ao quadro de servidores efetivos do município de Vilhena, cabendo, portanto, àquela administração a análise quanto à regularidade do ato.

Por fim, o parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Municipal 1946/2016, dispõe que a cedência e o recebimento do servidor se darão mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 43. O servidor efetivo poderá ser cedido, mediante solicitação, para ter exercício em outro órgão, entidade, autarquia ou fundação dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, permanecendo assegurada sua vaga na lotação do órgão de origem, nas seguintes hipóteses:

§ 2º. A cedência e o recebimento do servidor se dará mediante ato do Chefe do Poder e poderá ser revogada a qualquer tempo unilateralmente, devendo o servidor se apresentar em serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias. (GRIFEI)

Ressalta-se que a decisão sobre a concordância ou não com a cessão é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Espigão do Oeste, 05 de maio de 2025.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6706

Protocolo 38349

PARECER Nº 342/PGM/2025

PROCESSO Nº 5452/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD

ARAÚJO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: PARECER SOBRE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO SEM CERTIDÕES NEGATIVAS

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD encaminhou o presente processo a esta Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer quanto a possibilidade e a legalidade de pagamentos das Notas Fiscais nº 7486 de 25/04/2025 (ID 1075920) e Nota Fiscal nº 7487 de 25/04/2025 (ID 1075956), emitida na data 26/03/2025, pela empresa **Araújo Comércio de Materiais para Construções Ltda. M**, referentes ao fornecimento de materiais utilizados na **Praça Nilo Balbinot**, e recebidos pelo município, mesmo a empresa não possuindo toda documentação necessária exigida no edital de licitação (certidões negativas).

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a

veracidade das informações constantes do mesmo.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Ao compulsar os autos observo que a empresa **ARAÚJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, sagrou-se vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 153/CCP/2024, que tinha como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NILO BALBINOT**.

Segundo consta dos autos foram solicitadas as certidões negativas para efetuar o pagamento. No entanto, a empresa não apresentou as mesmas.

Conforme se denota dos autos a empresa entregou os materiais empenhados, que se sagrou vencedora na licitação, porém no momento do pagamento a mesma não apresentou as certidões negativas.

Diante disto os autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de liquidação dos serviços executados com recursos próprios.

Este o breve relatório, passemos à análise do mérito.

Primeiramente, a Lei nº 14.133/2021 prevê toda a documentação de habilitação necessária para apresentação nos certames licitatórios e contratação com a administração pública.

Sabe-se que a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista é lícita à Administração, não só à época que se empenha e autoriza a compra ou serviço, mas da mesma forma quando se vai efetuar o pagamento.

Qualquer Órgão Público deve observar todos os ditames legais para a aquisição de materiais, serviços ou execução de obras.

Ocorre que, depois de ter seguido todo o procedimento legal de compra ou aquisição de serviços, no ato de emissão da nota de empenho a Empresa demonstra situação irregular perante o Fisco.

Mesmo na hipótese remota que durante este período a empresa não tivesse todas as certidões válidas, ainda sim não seria legal reter o pagamento **QUANTO AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS E BENS INTREGUES**. Isso porque, em atenção ao **princípio da legalidade** a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina, sem qualquer desvio.

Dito isso, a Lei 14.133/2021, dispõe em seu art. 156 as sanções a serem aplicadas no caso de inexecução contratual, que seria deixar de apresentar as **CERTIDÕES NEGATIVAS**, vejamos:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Observa-se que nenhuma das penalidades previstas em lei está à retenção do pagamento, que se caso for retido padece de vício de legalidade, portanto, inexigível as certidões negativas para pagamento de serviço já prestado ou de material já adquirido.

Podemos verificar o informativo nº 103/2012, do Tribunal de Contas da União em que manifestou o mesmo posicionamento:

A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012) (grifo nosso).

Nesse Diapasão, o Colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu

que:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.

1. É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF.

2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

[...]

5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor. **Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.** (GRIFO NOSSO)

6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte. (RMS 24953/CE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/03/2008, DJe 17/03/2008) (grifo nosso).

Tribunais de Justiça também vem reafirmando este mesmo posicionamento, in verbis:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO. REGULARIDADE FISCAL. CONDICIONAMENTO PARA O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOR POR PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

O ato impugnado pela ação constitucional foi praticado pelo Secretário de Estado da Defesa Social de Alagoas, o que torna evidente a competência da Justiça estadual para apreciar a demanda. Não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, **não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito.** (TJ-AL - AL: 08011231320168020000 AL 0801123-13.2016.8.02.0000, Relator: Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Data de Julgamento: 29/09/2016, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 07/10/2016)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TUTELA PROVISÓRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. FALTA DE AMPARO LEGAL. I. **Não há amparo legal para que a Administração Pública condicione o pagamento de serviço prestado à comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada que o executou.** II. Recurso conhecido e provido.

(TJ-DF 07094592320178070000 DF 0709459-23.2017.8.07.0000, Relator: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Data de Julgamento: 21/03/2018, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 06/04/2018. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS. RETENÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS. INADMISSIBILIDADE. 1 **Illegítima a exigência de apresentação de certidões negativas de débito, quando a empresa contratada efetivamente cumpriu com sua obrigação, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e enriquecimento sem causa da Administração.** 2 - A aplicação da penalidade de retenção de pagamentos não consta nas sanções elencadas no artigo 87 da **Lei de Licitações**. 3 Recurso e remessa necessária desprovidos. Sentença mantida.

(TJ-DF - APO: 20130111733715 DF 0009762-63.2013.8.07.0018, Relator: GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 03/09/2014, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 11/09/2014. Pág.: 107)

MANDADO DE SEGURANÇA - CONTRATO ADMINISTRATIVO - FORNECIMENTO DE GLP - EXIGÊNCIA DE CND DE DÉBITOS DO INSS PARA PAGAMENTO - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO FORNECEDOR - CONCESSÃO DO 'MANDAMUS'. - **A exigência de certidão negativa de débito junto ao INSS como condição para o pagamento de produtos fornecidos à municipalidade pela empresa impetrante, por força de**

contrato administrativo precedido de licitação, é ilegal e abusiva, fazendo jus a impetrante à concessão da segurança, ante a constatação de seu direito líquido e certo. (TJ-MG 104330619452290011 MG 1.0433.06.194522-9/001 (1), Relator: EDUARDO ANDRADE, Data de Julgamento: 22/01/2008, Data de Publicação: 19/02/2008)

Vejamos também, decisão do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. **MATÉRIA PACIFICADA.** 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada. 2. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008.3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1313659 RR 2012/0049480-3, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 23/10/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/11/2012) ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS JÁ REALIZADOS. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

I. Agravo interno aviado contra decisão que julgara recurso interposto contra acórdão publicado na vigência do CPC/2015.

II. No acórdão objeto do Recurso Ordinário, o Tribunal de origem, por maioria, denegou a ordem, em Mandado de Segurança impetrado pela parte ora interessada, no qual busca desconstituir ato do Governador do Estado de Mato Grosso, consubstanciado na exigência da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais como condição para efetuar pagamentos relacionados às medições já concluídas, por serviços prestados.

III. O entendimento adotado no acórdão recorrido destoa da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que é firme no sentido de que, apesar de ser exigível a Certidão de Regularidade Fiscal para a contratação com o Poder Público, não é possível a retenção do pagamento de serviços já prestados, em razão de eventual descumprimento da referida exigência (STJ, AgInt no REsp 1.742.457/CE, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJe de 07/06/2019). Nesse sentido: STJ, AgInt no AREsp 1.161.478/MG, Rel.

Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 06/12/2018; AgInt no AREsp 503.038/RJ, Rel. Ministro GURGEL DE FÁRIA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 31/05/2017; AgRg no AREsp 277.049/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 19/03/2013; AgRg no REsp 1.313.659/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 06/11/2012.

IV. Agravo interno improvido.

(AgInt no RMS 57.203/MT, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 29/04/2020, DJe 05/05/2020)

Resta configurado, por não haver previsão legal, não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado ou produto fornecido nos casos em que a contratada, autorizada, venha a se tornar inadimplente perante o Fisco. Restando à Administração Pública o dever de observar os procedimentos previstos em lei e desta forma efetuar o devido pagamento para não dar causa **ao enriquecimento ilícito.**

Observa-se por fim que a retenção de valores não encontra amparo em nenhum disposto da Lei nº 14.133/2021, e ainda viola o princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF/88).

Logo, constatado que o serviço ou bens foram entregues e a contento do Município, que o recebeu e emitiu ordem de pagamento, a pretensão ao recebimento é medida que se impõe.

Assim, ante todo o exposto, esta Procuradoria conclui que no presente caso, tendo em vista que o **Tribunal de Contas da União, o Superior Tribunal de Justiça e diversos outros Tribunais nacionais**

consideram a retenção de pagamento de serviços prestados ou bens entregues é ilegal, opina esta procuradoria pelo pagamento dos valores devidos à empresa **ARAÚJO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. ME**, referentes ao fornecimento de materiais utilizados na **Praça Nilo Balbinot**, e recebidos pelo município.

Salvo Melhor Juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2468

DESPACHO:

Acato as razões do Parecer nº 342/PGM/2025;

Efetue-se o pagamento dos valores devidos a empresa **ARAÚJO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. ME**, referentes ao fornecimento de materiais utilizados na **Praça Nilo Balbinot**, e recebidos pelo município.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2025.

Welliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 38353

PARECER Nº 343/PGM/2025

PROCESSO Nº 2314/2025

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP)

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/SRP/2025**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com os princípios e regras estipuladas pela Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, o objeto da presente licitação visa a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, para atender as demandas do gabinete e das secretarias municipais, por um período estimado de 12 (doze) meses.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, **(Anexo II)** e no Modelo Formulário de apresentação de proposta **(Anexo III)**, partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos, o Plano Anual de Contratações (PAC), Análise dos Riscos e Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, da Lei 14.133/2021 e no 5º e 7º do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 18 e art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **“2”**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 1061725).**

As condições de pagamento no item **“23”**, de recebimento do objeto

e a fiscalização no item “20”, e da execução do objeto no item “21.2”, do edital de licitação.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos, com fulcro no art. 25 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 30 de abril de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 38352

Parecer Jurídico nº 344/PGM/2025

Interessados: Secretarias Municipais e Gabinete

EMENTA: Pagamento Tributo (Taxa). Autorização p/ confecção de Placas e tarjetas - Emissão CRV - Nota Fiscal ou Recibo Vencido - Vistoria. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à legalidade do procedimento objetivando a despesa para o pagamento de **taxas de autorização para confecção de placas e tarjetas**, referente veículo (ônibus), pertencente a frota da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo-SEMELC.

Primeiramente salientamos que o **DETRAN** compõe o Poder de Polícia do Estado.

Sendo assim, para tais espécies tributárias, o Município tem o dever de pagar, não por força de um contrato administrativo, eis que ausente qualquer manifestação de vontade, mas pela obrigatoriedade legal.

Por isso, não se aplica a legislação das licitações ao pagamento de tributos ou taxas, como reconhece a própria doutrina e jurisprudência pátria.

Portanto, para o pagamento de taxas, espécie do gênero tributos, não é necessário à realização de licitação.

Consoante, também dispensada a apresentação de certidões negativas para o pagamento tributos.

Logo, desnecessária qualquer modalidade de procedimento licitatório para pagamento dos tributos do **DETRAN**.

Portanto, justificado o afastamento da legislação que regulamenta as licitações devendo os pagamentos dos valores devidos para emissão dos documentos dos veículos serem pagos.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 02 de maio de 2.025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

DESPACHO:

- Acato as razões do Parecer Jurídico nº **344/PGM/2025**;
- Para providências necessárias.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 02 de maio de 2.025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38358

PARECER Nº 345/PGM/2025
PROCESSO Nº 2294/2025

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado,

remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CCP/2025**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com os princípios e regras estipuladas pela Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, o objeto da presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFEÇÃO DE PLACAS**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Semader, em suas demandas de convênios nestes segmentos.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo II**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo III**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos, o Plano Anual de Contratações (PAC) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, da Lei 14.133/2021 e no 5º e 7º do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 18 e art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item “2”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 1077233**).

As condições de pagamento no item “19”, de recebimento do objeto e a fiscalização no item “17” do edital de licitação.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos, com fulcro no art. 25 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 02 de maio de 2.025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 38360

PARECER Nº 346/PGM/2025
PROCESSO Nº 4566/2025

INTERESSADA: MARIA APARECIDA CARLOS
ASSUNTO: SOLICITA AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR**, com base no artigo 119,

da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 1063961, Ficha Cadastral Completa, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

A servidora solicita afastamento para tratar de assunto particular pelo período de 01 (um) ano, com início em 02 de agosto de 2025, prazo que finaliza o período de licença que a servidora se encontra.

O afastamento para tratar de assunto particular tem previsão no artigo 119, da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, será concedido a critério da Administração sem remuneração.

Art. 119. A critério da Administração poderá ser concedido ao servidor estável, licença para tratar de assuntos de interesses particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período, sem remuneração.

A servidora já solicitou afastamento no ano de 2024, tendo permanecido afastada por um período de 01 (um) ano, conforme comprovado nos autos. Agora, apresenta novo requerimento para afastamento pelo mesmo período. Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, para conceder afastamento para tratar de assunto particular pelo período de 01 (um) ano, com início em 03 de agosto de 2025.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 38362

PARECER Nº 347/PGM/2025

PROCESSO Nº 2578/2025

INTERESSADO: GERALDO BUENO COSTA

Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor que requer **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62, III da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, o requerimento do servidor, os Certificados de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu (id 1072290), Ficha Financeira, Ficha Cadastral Completa e demais documentos, que se fizeram necessários.

Passamos a análise do mérito.

O servidor foi admitido aos dias 20/03/2025, no cargo de Professor Pedagogo (séries iniciais), conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da

Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

III - **15%** (quinze por cento) para **pós-graduação**: (grifo nosso)

Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação de nível superior, sendo, portanto, possível à concessão da gratificação requerida.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, para conceder a Gratificação de 15% por conclusão de curso de Pós-Graduação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de abril de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 38364

PARECER Nº 348/PGM/2025

PROCESSO Nº 2576/2025

INTERESSADO: NELMA DIAS RODRIGUES FERNANDES

Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido da servidora que requer **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62, III da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, o requerimento da servidora, os Certificados de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu (id 1072163), Ficha Financeira, Ficha Cadastral Completa e demais documentos, que se fizeram necessários.

Passamos a análise do mérito.

A servidora foi admitida aos dias 14/04/2025, no cargo de Professor Pedagogo (séries iniciais), conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha

relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

III - **15%** (quinze por cento) para **pós-graduação**; (grifo nosso)

Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação de nível superior, sendo, portanto, possível à concessão da gratificação requerida.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, para conceder a Gratificação de 15% por conclusão de curso de Pós-Graduação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de abril de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 38369

PARECER Nº 349/PGM/2025

PROCESSO Nº 2712/2025

INTERESSADO: MAXIEL DIONEY SCHMIDT

Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor que requer **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62, III da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, o requerimento do servidor, o Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu (id 1077971), Ficha Financeira, Ficha Cadastral Completa e demais documentos, que se fizeram necessários.

Passamos a análise do mérito.

O servidor foi admitido aos dias 01/04/2025, no cargo de Professor Pedagogo (séries iniciais), conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

III - **15%** (quinze por cento) para **pós-graduação**; (grifo nosso)

Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo

podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação de nível superior, sendo, portanto, possível à concessão da gratificação requerida.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, para conceder a Gratificação de 15% por conclusão de curso de Pós-Graduação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de abril de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 38371

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Ata Reunião Ordinária nº 004/2025

Aos VINTE E QUATRO dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, localizada à Av. Sete de Setembro, nº. 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Sérgio de Carvalho, e os conselheiros Deliberativos Valquimar Dias de Oliveira, Ivane dos Santos Almeida, para tratar da reunião ordinária do Conselho Deliberativo, para participação e da análise dos relatórios, pareceres, balancetes e de informações referente ao fechamento do mês de MARÇO/2025, e deliberação da pauta. Registra-se a ausencia da Conselheira Kerlen Silva Vilarinho Martins. Foi designado o Senhor Valquimar Dias de Oliveira para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião. Em sequência o Presidente do Conselho, Sérgio de Carvalho, cumprimentou os demais presentes e passou então, a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. O Presidente do CAF, após a assinatura da lista de presença, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados e aprovados na reunião anterior, estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas, e destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de MARÇO de 2025; 3) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e Relatório posição no mês de MARÇO de 2025; 4) Aprovação dos Relatórios e Parecer do Comitê de Investimentos mês de MARÇO; 5) Cursos e Capacitações; 6) Correspondências; 7) Relatório da Ouvidoria; 9) Assuntos Gerais.** Em seguida passou a explanar sobre a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de MARÇO de 2025:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, referente a mês de MARÇO/2025, bem como dos resultados obtidos no fechamento do período, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias recebidas no valor de **R\$ 811.913,50** (oitocentos e onze mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, servidores cedidos, repasse patronal, e rendimento de aplicações, de incidência sobre rescisões de contrato, considerado que as Folhas do mês de MARÇO/2025, os quais foram recolhidos dentro da competência do mês de ABRIL/2025. E das respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 487.652,71** (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenata e um centavos) referente às despesas realizadas no período

com o pagamento das aposentadorias e pensões correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês MARÇO/2025, bem como de pagamento de repasse via compensação previdenciária a pagar, apuradas no período via COMPREV. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20º dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 95.479,11** (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos), sendo este referente aos repasses dos entes Executivo, da Câmara Municipal, e IPRAM. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 88.170,81** (oitenta e oito mil cento e setenta reais e oitenta e um centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de MARÇO, rec. impostos Pasep, participação de cursos e capacitação dos servidores do IPRAM, e folha de pagamento e encargos do período. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, o balancete do mês foi aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo, sem ressalvas; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de MARÇO de 2025: Cenário Econômico:** : Em março de 2025, o cenário econômico global consolida incertezas de política econômica do governo Trump, afetando a capacidade dos agentes de formar cenários confiáveis e, consequentemente, diminuindo o ímpeto do investimento. Os efeitos cambiais foram mistos, com quedas e subidas, assim como os efeitos de juros. No Brasil, a pauta mais relevante foram as mudanças ministeriais após deteriorações na popularidade do presidente. A redução da inflação de alimentos foi considerada a prioridade do governo. O mercado está especialmente atento ao comportamento da política econômica, especialmente tarifária, do governo Trump. Os impactos sobre a economia brasileira ainda são incertos, contudo antecipam-se impactos negativos sobre a economia norte-americana, com inflação e possíveis aumentos de juros. O comportamento dos bancos centrais é especialmente importante nesse período. No contexto da revisão da carteira de investimentos realizada em fevereiro de 2025, o Comitê de Investimentos decidiu pela realocação parcial dos recursos para Letras Financeiras, justificando-se por sua atratividade frente ao cenário econômico atual. Diante da manutenção da taxa Selic em patamares elevados (com projeção de 15% para 2025, conforme Boletim Focus), esses ativos apresentam rentabilidade superior à meta atuarial do Instituto (IPCA + 5,21% a.a.), com menor exposição à volatilidade provocada pelas oscilações da curva de juros. Além disso, a alocação em Letras Financeiras contribui para a diversificação da carteira de investimentos, ao mesmo tempo em que reduz a exposição a ativos de duração longa, como os fundos IMA-B e IRF-M, que sofreram perdas devido à marcação a mercado. Essa estratégia fortalece a previsibilidade dos retornos, favorecendo a estabilidade do fluxo de caixa e a sustentabilidade do regime previdenciário. Por serem títulos de crédito privado emitidos por instituições financeiras com alto grau de solidez, as Letras Financeiras oferecem prêmios atrativos com risco controlado, sendo compatíveis com o perfil conservador do Instituto. A decisão também está em conformidade com os limites regulatórios definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Política de Investimentos vigente, contribuindo para a preservação do capital, o cumprimento das obrigações previdenciárias e o atingimento da meta atuarial. Seguindo a mesma linha do mês de Fevereiro, a realocação de investimentos da carteira continuará para CDI (Certificado de Depósito Interbancário) pode ser justificada pela proteção da carteira em várias situações visto que a previsão do COPOM é que a taxa Selic se mantenha por um período. A rentabilidade da Carteira atingiu no mês **+0,98%** registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2025, com valor de rentabilidade de **R\$ 1.079.030,65** (um milhão setenta e nove mil trinta reais e sessenta e cinco centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **3,23%** no ano, frente à Meta Atuarial de 10,69%, (IPCA+5,21% a.a.). O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em MARÇO/2025, registrou o valor de **R\$ 112.828.540,18** (cento e doze milhões oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2025, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria financeira, e Relatório do Comitê de Investimentos, disponibilizados para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **+0,98%**.

Alcançando o retorno da meta acumulada de 3,23% no período. Após análise e discussão do relatório e do parecer da Carteira Referente ao Mês de MARÇO/2025, disponibilizados previamente, o mesmo foi aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo, sem ressalvas; **3) Aprovação dos Relatórios e Parecer do Comitê de Investimentos meses de MARÇO/2025;** registra-se na presente ata, a apresentação dos Relatórios e Parecer do Comitê de Investimentos, referente à carteira de investimentos do mês MARÇO/2025, sendo que tendo sido disponibilizados previamente, e considerado a apresentação e esclarecimentos de informações complementares na presente reunião, após análise e discussão os membros do Conselho Deliberativo aprovaram os respectivos documentos, a ser encaminhado para publicação; **4) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 30/03/2025, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **4) Correspondências:** Não houve; **6) Cursos e Capacitações:** Registra-se a participação da equipe administrativa do IPRAM, no evento XVII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - A Nova Previdência do Servidor Público (RPPS)", realizado no período de 14 e 15 de abril de 2025, em Porto Velho/RO, em cumprimento as atividades de capacitação continuada e qualificação; **7) Assuntos Gerais:** Não houve; **7.1). Não havendo outras manifestações a serem registradas em referência aos assuntos apresentados**, o presidente do conselho senhor Sérgio de Carvalho agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para a próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 15 de maio de 2025, às 09h horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Valquimar Dias de Oliveira, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

SÉRGIO DE CARVALHO

Presidente do conselho/CDF

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Secretário/Representante do Executivo Municipal

IVANE DOS SANTOS ALMEIDA

Membro/Representante do Sindicato

Kerlen Silva Vilarinho Martins - AUSENTE

Membro/Representante IPRAM

Protocolo 38354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINÉIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 128
- Licitação nº 10
- Modalidade nº DISPENSA
- Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
- Objeto Homologação: Compra de material de copa e cozinha e higiene de forma a atender o Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM pelo período de 12 (doze) meses.
- Descrição do OBJETO:
 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e material de limpeza e higienização e outros materiais de consumo para atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste durante o período de 12 (doze) meses.
2. DA JUSTIFICATIVA:
 - Salienta-se que, necessita-se de aquisição dos referidos produtos para atender tanto aos servidores, como aos usuários dos serviços desta Autarquia, pois se trata de produtos essenciais e básicos a serem utilizados por uma Instituição, de modo a propiciar dignidade aos servidores e usuários que estão trabalhando em prol da Instituição.
- Fornecedor declarados Vencedores: JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Item	7858 Código	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 48.004.231/0001-08 R DA MATRIZ, 2233 ***** - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 3481-2685 Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.001	AÇUCAR CRISTAL C/ EMB. PLASTICA C/ 2 KG Marca: DOCE DIA	PCT	24	8,49	203,76
2	007.001.133	AGUA SANITARIA E ALVEJANTE, FRASCO COM 01 L Marca: Q BOA	UND	15	5,20	78,00
3	007.001.134	ALCOOL ETILICO 96° COM 1000 ML Marca: SANTA CRUZ	UND	20	12,99	259,80
4	001.001.247	BISCOITO CREAM CRAKER C/400 GRAMAS Marca: MARILAN	PCT	20	7,85	157,00
5	001.001.220	BISCOITO DOCE, DE MAISENA OU LEITE, PCT C/ 400 GR Marca: MARILAN	UND	20	10,99	219,80
6	001.001.232	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G Marca: PILÃO	PCT	30	27,49	824,70
7	001.001.148	CHA DE CAMOMILA CX COM 10 SACHES Marca: CHÁ LEÃO	CX	25	5,20	130,00
8	001.001.264	CHA DE ERVA-DOCE, CAIXA C/ 10 SACHES Marca: CHÁ LEÃO	CX	25	5,20	130,00
9	510.001.062	COPO DESCARTAVEL COM 180 ML, PCT COM 100 UND Marca: CRISTAL COPO	PCT	25	4,99	124,75
10	007.013.023	DESINFETANTE LIQUIDO, RECIPIENTE DE 01 LT Marca: PINHO SOL	UND	2	14,49	28,98
11	007.001.002	DETERGENTE LIQUIDO P/ LAVAR LOUÇAS C/ 500 ML. Marca: LIMPOL	FR	12	2,99	35,88
12	040.006.268	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº. 103, CAIXA C/30 UNIDADES Marca: BRIGITTA	CX	12	4,99	59,88
13	001.002.108	OLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML Marca: CONCÓRDIA	UND	5	9,99	49,95
14	007.002.102	PANO DE CHAO EM ALGODAO, MEDIDAS NAO INFERIOR A 78X88 CM Marca: ALGO BOM	UND	3	26,75	80,25
15	007.003.007	PANO DE PRATO, 100% ALGODAO. MEDIDA 42X70 CM, NA COR BRANCA. Marca: BRUM LIMP	UND	10	7,99	79,90
16	007.001.081	PAPEL HIGIENICO PACOTE 4X4 COM 30 METROS FOLHA DUPLA Marca: NEVE	PCT	30	8,99	269,70
17	510.007.059	Saco de lixo com resistência superior a 12 micras com capacidade para 50 litros. Pacotes com 10 Und. Marca: ECONOMY	PCT	12	3,99	47,88
Total do Proponente					2.780,23	

Espigão do Oeste-RO, 07 de Maio de 2025

(documento assinado eletronicamente)

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 38323

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1354/SEMAME/2025
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/CCP/2025
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAME

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSA 01 E 02, MODELO 207,3M³/H, TIPO PRP-E80-251X167XG255M, INSTALADA NA ELEVATORIA, LOCALIZADO NA ESTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO.

Às Oito horas do dia 23 de abril do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no Parecer nº 160/PGM/2025.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 229/SEMSAU/2024, de 30/01/2024 totalizando um valor de R\$ 3.702,00 (Três Mil, Setecentos e Dois Reais), em favor da empresa H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA sob o CNPJ: 63.776.421/0001-29. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

...
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 160/PGM/2025. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 38357

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 049/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2294/SEMADER/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações

posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por LOTE”, VISANDO **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFECCÃO DE PLACAS. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMADER EM SUAS DEMANDAS DE CONVÊNIOS NESTE SEGMENTOS**. Valor estimado é de R\$ 6.898,78 (seis mil e noventa e oito e nove reais e setenta e oito centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 09/05/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 23/05/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 23/05/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 38376

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 046/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2314/CCP/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, VISANDO **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**. Valor estimado é de R\$ 3.036.697,33 tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 28/05/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 21/05/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 21/05/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 38319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8680, DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 3578/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 880.543,61 (oitocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) distribuído às seguintes dotações:

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
1063	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.749.0 - Outras vinculações de transferências	13.489,51
1064	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-094 - DEFESA CIVIL F.R.: 0.2.749.0 - Outras vinculações de transferências	867.054,10

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38322

DECRETO Nº 8681, DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 3579/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e
dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 29.551,34 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) distribuído às seguintes dotações:

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
1065	04.243.0002.1985.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóveis - Conselho Tutelar 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.551,34

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
29	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-29.551,34

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38324

DECRETO Nº 8683, DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 3587/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais) distribuído às seguintes dotações:

02 17 00	Autorarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
481	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manut. das Ativ. da Autorarquia Munic. de Esporte, Cultura e Turismo 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.500,00
483	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manut. das Ativ. da Autorarquia Munic. de Esporte, Cultura e Turismo 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.900,00
484	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manut. das Ativ. da Autorarquia Munic. de Esporte, Cultura e Turismo 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
29	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-57.900,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38337

DECRETO Nº 8684, DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 3581/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuído às seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
229	08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAST 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
29	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-100.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38339

DECRETO Nº 8685, DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 3588/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 1.998.236,68 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) distribuído às seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
1066	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-014 - Transferências de Convênios - Outros (na F.R.: 2068.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.998.236,68

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38343

DECRETO Nº 8686, DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 3586/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 598.541,84 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
1067	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 2018.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	598.541,84

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38347

DECRETO Nº 8687, DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 3585/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 225.265,50 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
564	12.122.0004.2023.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semed 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
595	12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
576	12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.265,50

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38351

DECRETO Nº 8688, DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 3584/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 603.495,97 (seiscentos e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
1068	12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	352.473,12
1069	12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.849,40
1070	12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.105,28
1071	12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-978 - Compensação de INSS F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	173.068,17

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38356

DECRETO Nº 8689, DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 18.459,42 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
112	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.459,42

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38367

DECRETO Nº 8690, DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 3583/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 27.908,36 (vinte e sete mil, novecentos e oito reais e trinta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
858	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	52,20
1072	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-014 - Transferências de Convênios - Outros (n8 F.R.: 2020.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros	2.602,54
1073	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 2020.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros	25.253,62

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38379

DECRETO Nº 8691, DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 3582/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
595	12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00
679	12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
686	12.361.0004.2026.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-250.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38382

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) em 07/05/2025 a LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PARA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA.

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Proprietário

Protocolo 38372

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2025 DA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Informamos aos contribuintes abaixo relacionados da realização do lançamento, de ofício, da Licença de Renovação de Funcionamento 2025 para as empresas com abertura no mês de Março, com vencimento para o dia 22/05/2025, considerando o disposto no art. 446 da Lei Complementar 011/2017 e suas alterações e no Decreto Regulamentar nº 359/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Na oportunidade ressaltamos que o contribuinte que pagar a taxa de Licença de Renovação de Funcionamento 2025, até o prazo de vencimento, terá 10% de desconto, podendo a guia ser retirada no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no Balcão de atendimento das 07h30min às 13h30min ou pelos canais de atendimento descritos abaixo:

Whatsapp: (69) 98145-6174
E-mail: fiscalizacaotributaria@pimentabueno.ro.gov.br
Site: https://www.pimentabueno.ro.gov.br

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES:

MAIRY MONFREDINHO DE MATOS	679.***.019-**
TALITA CANFUR FREITAS	821.***.212-**
MADEREIRA ITAPOA LTDA - ME	01.116.***/0001-81
AVIAMENTOS R. S. LTDA	02.381.***/0001-66
R. C. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	02.430.***/0001-55
MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	03.316.***/0001-70
CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA	03.406.***/0003-53
MILLENIUNN SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	03.718.***/0001-95
A B GONCALVES LTDA	04.120.***/0001-73
RELOTICA RELOJOARIA E OTICA LTDA	04.688.***/0001-78
CARVALHO REPRESENTACOES DE PECAS PARAMOTOCICLE-TAS EIRELI	05.142.***/0001-04
IMPACTUS COSMETICOS LTDA	05.550.***/0001-87
WEBER COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA EIRELI	05.954.***/0001-30
MARKA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	06.100.***/0001-40
S. A. SILVA SERVIÇOS LTDA	06.274.***/0001-52
R. CAMPOREIS EIRELI	07.483.***/0001-11
PB RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	08.259.***/0001-70
G CAVALCANTE RESTAURANTE	08.529.***/0001-99
J. F. DOS SANTOS COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENI	09.005.***/0001-56
FINI & MICHELIS LTDA	09.265.***/0001-30
F. M. DO PRADO	09.488.***/0001-17
A. DE OLIVEIRA COELHO - ME	10.686.***/0001-05
PICOLLI & CIA LTDA	12.314.***/0001-01
PELIN & PELIN LTDA	12.329.***/0001-34
P B SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	13.509.***/0001-73
J F ALEGRIA	14.362.***/0001-23
ASSUNÇÃO & CARDOSO COMÉRCIO LTDA	14.907.***/0001-41
ANDRADE COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA LTDA	14.958.***/0001-12
CRUZ & SANTOS COMERCIO DE ARTEFATOS DEBORRACHA LTDA	15.178.***/0001-13
TA SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	17.624.***/0001-69
JERICO VEICULOS E LOCAÇÕES LTDA	20.111.***/0001-06
SUL PLACAS EIRELI	20.740.***/0001-40
ALEXANDRO PRATTI ME	21.337.***/0001-50
T. F. V. CAMPOS	21.860.***/0001-97
VILELA & STAFORTI LTDA	22.644.***/0001-00
MAMORE SERVICOS LTDA	22.836.***/0001-74
KC & KM LABORATORIOS LTDA	22.883.***/0001-80
AGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA	23.201.***/0001-19
R. G. PEREIRA CONSTRUTORA EIRELI	23.994.***/0001-95
DOMINIO CONTABILIDADE LTDA	24.049.***/0001-05
J.A.D.TAVARES	24.119.***/0001-27
A.W.A. IMPACTOS EIRELI	24.681.***/0001-50
EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	25.277.***/0001-54
FORMA FITNESS ACADEMIA DE GINASTICA ECONDICIONA-MENTO FISICO LTDA	27.209.***/0001-79
FENIX METALURGICA LTDA	27.219.***/0001-16
R. DOS SANTOS MIRANDA REPRESENTAÇÕES EIRELI	27.228.***/0001-03
D G PIRES - ME	27.242.***/0001-43
MENON E PIMENTEL LTDA - ME	27.254.***/0001-02
A ESTACAO LANCHONETE COMERCIO DE ALIMENTOSLTDA	27.673.***/0002-39
J P DA SILVA	27.759.***/0001-64
NOVA VIDA MADEIRAS LTDA	29.986.***/0001-00
R SILVESTRE DE SOUZA LTDA	32.968.***/0001-94
MEDICAMENTO BARATO PB COM. VAREJISTA DEPRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	32.982.***/0001-59
COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIO EIRELI	33.003.***/0001-60
D W G MACEDO VEICULOS	33.099.***/0001-00
SILVA MACIEL SERVICOS DE MANUTENCAO EREPARACAO DE GERADORES EIRELI	34.126.***/0001-44
SISTEMA IMAGEM DE COMUNICAÇÃO TV CANDELARIA	34.482.***/0006-82
JF CONSULTORIA APICOLA LTDA	35.282.***/0001-46
H. A. G. BORGES E ROSSO LTDA	35.764.***/0001-38

MENANDRO DE MOURA S. BARBOSAREPRESENTACOES DE PECAS PARA MOTOCICLETAS	36.457.***/0001-32
G ROCHA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENSLTDA	36.547.***/0001-00
MEM REPRESENTACAO DE COMERCIO DECOMBUSTIVEIS LTDA	36.736.***/0001-63
L B DE PAULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	36.765.***/0001-00
BORRACHARIA FAVALESSA LTDA	41.054.***/0001-71
TRANSPORTES PERETTI LTDA	41.059.***/0001-23
M H DE OLIVEIRA	41.087.***/0001-39
S. C. ALMEIDA COM. DE CALCADOS E CONFECÇOESEIRELI	41.108.***/0001-43
LSA INDUSTRIA DE DERIVADOS DE MILHO LTDA	41.141.***/0001-80
SASAKI PIMENTA BUENO LTDA	41.217.***/0001-33
L. DE SOUZA TRANSPORTADORA LTDA	41.233.***/0001-03
VIVIANE DIAS DA SILVA SIQUEIRA	41.235.***/0001-75
TRANSPORTADORA ITAPORANGA LTDA	41.396.***/0001-04
H T LOJAS DE CONVENIENCIA E TRANSPORTADORALTDA	44.348.***/0001-55
A BRAZ GONCALVES LTDA	45.219.***/0001-86
BEIRA RIO COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	45.550.***/0001-45
NOVA MAMORE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA	45.578.***/0001-55
KRM SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA	45.651.***/0001-06
GONSCHOROWSKI E FERNANDES COMERCIO DECOLCHOARIA LTDA	45.654.***/0001-78
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	49.859.***/0001-62
MADEREIRA GUAPORE LTDA	49.919.***/0001-46
P C MARTINS GONCALVES	49.931.***/0001-91
INOVACAO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA	49.934.***/0001-18
PEROLA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	49.961.***/0001-57
M. J. SEGURANCA E MONITORAMENTO ELETRONICOLTDA	49.982.***/0001-20
ILVO CIMEK LTDA	50.009.***/0001-22
JEANNE TARDIN DE OLIVEIRA HENRIQUES LTDA	50.022.***/0001-37
PARALELO SERVICOS DE ENGENHARIA ECONSTRUCAO LTDA	50.028.***/0001-30
Y M E MAJZOUN LTDA	50.067.***/0001-37
VITTA ASSESSORIA E GESTAO LTDA	50.149.***/0001-53
OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	50.156.***/0001-66
A MIRANDA DOS SANTOS LTDA	54.198.***/0001-26
APOIO RURAL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	54.283.***/0001-44
H R NEGOCIOS LTDA	54.414.***/0001-71
J R A DO NASCIMENTO RESTAURANTE	54.492.***/0001-72
AUTOSUL AUTO PECAS DIESEL SUL LTDA	84.552.***/0001-50
CLINICA SAO MATEUS LTDA	84.721.***/0001-90

Protocolo 38341

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº
16/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL**, modo de disputa **Aberto**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Aquisição de Massa Asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$23.469.474,44 (vinte e três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 28/05/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).
Pimenta Bueno-RO, 07 de maio de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 38331

Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024 - Edital de Convocação nº. 28

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 288 de 04/07/2024 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, para envio da documentação via peticionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2024 SEMSAU, Processos Administrativo nº 4699/2024.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 40 HORAS

Classificação	Nome
11º	SUSANE DE SOUZA BUENO
12º	FABIANA BATISTA DO VALE
13º	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS
14º	Sueli Toledo pereira Souza
15º	Raquel Nogueira Trizoti

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3.254/2025, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Os candidatos convocados deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- TIPO: Posse
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir cargo público
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de maio de 2025.

Marília Pires
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 329/2025

Protocolo 38390

Teste Seletivo 05/2023 - Termo de Desistência nº. 02

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 5º Teste Seletivo de 2023, para o preenchimento de vagas de diversas

carreiras no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o Termo de Desistência do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SEMAST

Classificação	Nome
17º	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA

Convocação autorizada no processo nº4.442/2025, através do edital de convocação nº 14/2025, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 05/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de maio de 2025.

Marília Pires
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 329/2025

Protocolo 38391

Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 - Edital de Convocação nº. 15

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 113 de 17/10/2023 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 05/2023 SEMAST, Processo Administrativo nº 8.333/2023.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SEMAST

Classificação	Nome
18º	CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4.442/2025, em razão do Termo de Desistência nº 02/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- TIPO: Posse
14. CPF
15. Título de eleitor

16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de maio de 2025.

Marília Pires
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 329/2025

Protocolo 38392

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2025**

Processo Administrativo nº: 490/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 11/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **ATACADO TRADICAO LTDA**

CNPJ: 02.460.701/0001-39

Endereço: AV INDERVAL JOSE BRASIL, 461 ***** - NOVO CACOAL, CACOAL - RO, CEP: 76962-219 Telefone: (69) 3441-1158

Valor fornecedor: **R\$ 19.883,40(dezenove mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**

Fornecedor: **BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**

CNPJ: 03.716.848/0001-00

Endereço: RUA URSULA MAIOR, 4161 SALA A - xxxx, ARIQUEMES - RO, CEP: 76876-232 Telefone: (69) 3221-0593

Valor fornecedor: **R\$ 32.614,40(trinta e dois mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**

Fornecedor: **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 34.759.745/0001-50

Endereço: AV EFRAIM GOULART DE BARROS, 3930 ***** - CENTRO, PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, CEP: 76976-000 Telefone: (69) 9949-3907

Valor fornecedor: **R\$ 57.032,00(cinquenta e sete mil e trinta e dois reais)**

Fornecedor: **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**

CNPJ: 35.940.241/0001-03

Endereço: R TARUMA, 199 ***** - JARDIM DO BOSQUE, CACHOEIRINHA - RS, CEP: 94960-585 Telefone: (51) 3438-1352

Valor fornecedor: **R\$ 475,00(quatrocentos e setenta e cinco reais)**

Fornecedor: **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY**

CNPJ: 29.552.649/0001-05

Endereço: AV: Porto Velho,, 3340 - JARDIM CLODOALDO, CACOAL - RO, CEP: 76963-544 Telefone: 6934411375

Valor fornecedor: **R\$ 22.759,50(vinte e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

Fornecedor: **RALSON M. LIMA EIRELI**

CNPJ: 33.146.225/0001-00

Endereço: R CACOAL, 2432 FUNDOSSALA 02 - BNH., ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-752 Telefone: (69) 3536-6063

Valor fornecedor: **R\$ 119.726,40(cento e dezenove mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**

Fornecedor: **RINOTOYS LTDA**

CNPJ: 37.784.943/0001-62

Endereço: TAQUARI, 19 SALA 06 - MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP: 03166-000 Telefone: 1122197780

Valor fornecedor: **R\$ 29.840,00(vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais)**

Fornecedor: **RISSE & TRINDADE LTDA**

CNPJ: 08.267.557/0001-03

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 2149 00 - DOIS DE ABRIL, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-827 Telefone: (69) 3421-8261

Valor fornecedor: **R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais)**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2025.

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

Protocolo 38365

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais penso**, sendo vencedoras do certame as empresas:

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- 38.460.625/0001-09 no montante de **R\$ 23.686,53** (vinte três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68 no montante de **R\$ 6.985,00** (seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 19.391.064/0001-99 no montante de **R\$ 487,00** (quatrocentos e oitenta e sete reais).

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 09.222.411/0001-04 no montante de **R\$ 13.930,00** (treze mil, novecentos e trinta reais)

VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 26.657.981/0001-38 no montante de **R\$ 67.310,00** (sessenta e sete mil, trezentos e dez reais).

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA- 13.287.059/0001-54 no montante de **R\$ 658,00** (seiscentos e cinquenta e oito reais)

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 05.028.965/0001-06 no montante de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 32.644.237/0001-00 no montante de **R\$14.020,00** (quatorze mil, vinte reais).

NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI- 05.885.332/0001-14 no montante de **R\$9.750,00** (nove mil, setecentos e cinquenta reais)

H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA- 32.316.475/0001-88 no montante de **R\$5.800,00**(cinco mil, oitocentos reais)

ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 11.367.066/0001-30 no montante de **R\$15.958,00** (quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

F.A.P ALEIXO LTDA- 26.180.747/0001-62 no montante de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

KIENTRO BRASIL LTDA- 19.717.870/0001-04no montante de **R\$ 6.460,00** (dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Valor total a ser homologado **R\$ R\$ 207.744,53** (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Pimenta Bueno/RO, 06 de maio de 2025.

Gilmar Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 38316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

OMUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº 04/2025, Menor Preço Global, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada para a execução do recapeamento asfáltico com CBUQ nas vias urbanas do município de Pimenta Bueno/RO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, sendo vencedora do certame a empresa: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA - 08.259.524/0001-03** com proposta de **R\$ 13.299.000,00 (treze milhões e duzentos e noventa e nove mil reais)**.

Pimenta Bueno - RO, 07 de maio de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo 38359

PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 3488/2025;

Considerando a Solicitação da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste (ID 1521552); e

Considerando o PARECER JURÍDICO 63 de 02/05/2025 (ID 1561291); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1565726);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Cedência do servidor GUSTAVO RONCONI FERRARI, matrícula 104183, cargo de Agente Administrativo, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

Parágrafo Único: A Cedência Será pelo período de 07 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 07/05/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 38393

PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 99/2025;

Considerando o DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2025 de 07/05/2025 (ID 1568545);

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo, em (ID 1568559);

RESOLVE

Art. 1º Aceitar a cedência do servidor WEDERSON OTINIEL DA SILVA, matrícula 300120529, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça, cargo de Policial Penal, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A cedência será pelo período de 8 de maio até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor no dia 08/05/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 38394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 209/2025.

De, 07 de Maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-9459/2024;

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Art. 2º da PORTARIA SEMSAU 134 de 27/03/2025 (ID 1520471);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da Publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 38340

PORTARIA SEMSAU Nº. 210/2025.

De, 07 de Maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-9459/2024;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Vanessa Rodrigues Ferreira Rosa - Matrícula 704400, como **Fiscal** do Contrato 096 de 12/09/2024 (ID 1294048) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 38345

PORTARIA SEMSAU Nº 211/2025

De 07 de maio de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-4524/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a servidora Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira, no cargo de Diretora de Central da Vigilância em Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 028.***.***-52. Adiantamento de Fundos no Elemento 3.3.90.30.99, material de consumo no valor unitário de R\$ 105,80 (cento e cinco reais e oitenta centavos) e no Elemento 3.3.90.39.99 serviços de terceiros, no valor unitário de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, destinado a realização de despesa que, por suas características, não possam subordinar-se ao processo administrativo normal de aplicação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 38395

PORTARIA SEMSAU Nº208/2025

De 07 de Maio de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-4869/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de14 (quatorze) diárias de alimentação no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento dos servidores para participarem da Oficina de Planejamento de Ações e Metas (PAM - 2026), que tratará de assuntos relacionados à prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV/Aids e Hepatites Virais, com base nas diretrizes nacionais e estaduais de saúde pública. O evento ocorrerá nos dias 14 e 15 de maio de 2025, no Município de Cacoal/RO.

Servidoras	CPF	Quantidade de diárias
Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	028.***.***-52	02
Tailane Dos Santos De Oliveira	050.***.***-62	02
Elilía Maria Feitoza de Andrade	025.***.***-03	02
Sandra Mara Kischener Lobato	623.***.***-04	02
Rosemary Aparecida Passador Sanches de Giuli	037.***.***-02	02
Adriano Navarro Xavier	887.***.***-68	02
Rosângela Siqueira Silva Antonietti	468.***.***-72	02

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 14 de Maio às 12:00 horas, com retorno no mesmo dia às 19:00 horas e no dia 15 de maio às 07:00 horas, com retorno no mesmo dia às 14:00 horas, Com o veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 38396

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO DIRETO A PROJETOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 0001/2025

RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS CLASSIFICADOS					
Nº	PROJETO	TOTAL FINAL	CATEGORIA	CLASSIFICADOS	COTA
1	OFICINA CRIATIVA DE BIOJOIAS	81,8	A	CLASSIFICADO	COTA
2	CORES E SABORES DA NOSSA TERRA - FEIRA DE ARTES INTEGRADAS DE PIMENTA BUENO	78	E	CLASSIFICADO	
3	PODCAST EPISODIOS HISTÓRIAS ESQUECIDAS	77	A	CLASSIFICADO	COTA
4	ARTE EM MÃO: CURSO DE BISCUIT E EXPOSIÇÃO COMUNITÁRIA	75	A	CLASSIFICADO	
5	DANÇA DOS GUERREIROS	74	A	CLASSIFICADO	COTA
6	ECOS DA ANCESTRALIDADE	74	E	CLASSIFICADO	
7	OFICINA TERAPÊUTICA DE ARGILA SONORA	71,8	B	CLASSIFICADO	
8	TOQUE DE APITO - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA MUSICAL DE FANFARRA	71,8	B	CLASSIFICADO	
9	EXPRESSÃO CORPORAL NA CAPOEIRA	70,8	A	CLASSIFICADO	COTA
10	QUANDO SALVA UMA ALMA	70,2	A	CLASSIFICADO	
11	ANCESTRALIDADE: CONEXÃO AFRO-INDÍGENA	69,8	C	CLASSIFICADO	
12	DANÇA PARA TODOS	69,6	A	CLASSIFICADO	
13	FOGO E MOVIMENTO	66,8	A	CLASSIFICADO	COTA
14	PUXADA DE REDE: CULTURA VIVA	66,2	A	CLASSIFICADO	
15	CANTA PIMENTA - VOZES NA PRAÇA	66	E	CLASSIFICADO	
16	RESISTÊNCIA MUSICAL: CAPOEIRA AO VIVO	65,6	A	CLASSIFICADO	
17	TE AMAR - CLIPE DE MÚSICA AUTORAL	65,6	A	CLASSIFICADO	
18	RAÍZES DA FÉ: A HISTÓRIA DA IGREJA MATRIZ	62,6	A	CLASSIFICADO	
19	MÃOS QUE MOLDAM	61,2	A	CLASSIFICADO	
20	CROCHÊ COMO FERRAMENTA DE RENDA E EMPODERAMENTO	61	A	CLASSIFICADO	
21	FILMA PIMENTA! OFICINA DE FILMAGEM EEDIÇÃO NO CELULAR	57	A	CLASSIFICADO	
22	COMEÇANDO NA NOITE: GUIA PRÁTICO PARA MÚSICOS INICIANTES	56	A	CLASSIFICADO	
23	MÃO QUE CRIAM, RENDAS QUE FLORESCEM - GRANDES SONHOS DO ARTESANATO EM FELTRO OFICINA DE ARTESANATO EM FELTRO	56	A	CLASSIFICADO	
24	PRODUÇÃO MUSICAL: FORTALECENDO TALENTOS DE PIMENTA BUENO	55,4	A	CLASSIFICADO	

25	NÓS QUE TRANSFORMAM - OFICINA DE MACRAMÊ PARA MULHERES DA COMUNIDADE EM PIMENTA BUENO	54	A	CLASSIFICADO	
26	O MUNDO DAS CORES	54	A	CLASSIFICADO	
27	AFRO BRASIL	53,8	A	CLASSIFICADO	
28	MÃOS QUE TRANSFORMAM: ARTESANATO COM PNEUS PARA GERAÇÃO DE RENDA EM PIMENTA BUENO	52,8	A	CLASSIFICADO	
29	MUSICA QUE CUIDA	52,2	A	CLASSIFICADO	
30	MÃOS QUE MOLDAM O COURO - OFICINA DE ARTESANATO EM COURO PARA COMUNIDADE EM PIMENTA BUENO	50,4	A	CLASSIFICADO	
31	BLUES DA ALMA	49,8	A	CLASSIFICADO	COTA
32	AUDIO E COMUNIDADE FORMAÇÃO SONORA	48,6	A	CLASSIFICADO	
33	PIMENTA BUENO: NOSSA LUGAR HISTÓRIAS DOCUMENTÁRIO	48	E	CLASSIFICADO	
34	GALDERIO BAGUAL	47,6	A	CLASSIFICADO	
35	MUSITOC	47,6	A	CLASSIFICADO	
36	PIMENTA TEM CULTURA	47,6	A	CLASSIFICADO	
37	LAÇOS DE CRIATIVIDADE EM PIMENTA BUENO - OFICINA DE RODA DE CROCHÊ PARA INICIANTES	46,4	A	CLASSIFICADO	
38	MINI CURSO DE VIOLÃO PARA INCLUSÃO MUSICAL	46	A	CLASSIFICADO	
39	CULTURA CHINESA COM PIMENTA	45	E	CLASSIFICADO	
40	CURSO MARKETIN DIGITAL PARA EMPRESAS LOCAIS	42,8	A	CLASSIFICADO	
41	CIMENTO CRIATIVO - OFICINA DE ARTESANTO EM CIMENTO PARA INICIANTES EM PIMENTA BUENO	41,6	A	CLASSIFICADO	
42	PIMENTA TRANCE: A MUSICALIDADE ESCONDIDA	41,2	A	CLASSIFICADO	
43	CANTIGO DE VITÓRIA	41	E	CLASSIFICADO	
44	BATERIA E RITMO	40,8	A	CLASSIFICADO	
45	WORKSHOP DE BATERIA	39,8	B	NÃO CLASSIFICADO	
46	AFROSIL	37,6	A	NÃO CLASSIFICADO	
47	MUSIGUITAR	36	D	NÃO CLASSIFICADO	
48	TALHANDO OPORTUNIDADES - OFICINA DE ARTESANATO EM MADEIRA PARA COMUNIDADE EM PIMENTA BUENO	33	A	NÃO CLASSIFICADO	COTA
50	TRANSMISSÃO DE EVENTO "FESTIVAL ESTUTANTIL DE CRIATIVIDADE E MOSTRA DE TALENTOS (FECAT)	DESCLASSIFICADO	B	NÃO CLASSIFICADO	

Pimenta Bueno 07 de maio de 2025

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE - AUTARQUIA

Protocolo 38386

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

SANTA LUZIA D'OESTE, 07 de maio de 2025.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, Processo Administrativo Nº 402.07.01-2025, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a formalização da contratação com a Sr.^a:

- SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA
- CPF: 409. *** -91
- VALOR: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)

Publique-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Protocolo 38333

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

SANTA LUZIA D'OESTE, 07 de maio de 2025.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025, Processo Administrativo Nº 454.13.01-2025, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a formalização da contratação da seguinte empresa:

- J.C LIMA CARVALHO & CIA LTDA
- CNPJ 32.268.670/0001-80
- VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Publique-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Protocolo 38397

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
ART. 74, INCISO V, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. O Secretário de Compras e Licitações do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o decreto municipal 07/2024, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para locação de imóvel por meio de Inexigibilidade de licitação, afim de atender com hospedagem a equipe do DER/RO, composta por 30 pessoas, que estão no município em decorrência do termo de cooperação firmado entre o município de santa luzia doeste e o DER/RO, para prestar o serviço de pavimentação asfáltica.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso V, combinado com seu § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas e singularidade do imóvel apontados no ETP e . (ETP E55.615 e relatório E55.6B6 Errata E6D.F99 e E72.758)

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Decreto Municipal 07/2024.

2.1. A presente contratação por meio de inexigibilidade de licitação encontra-se embasada nos termos do art. 74, incisos V combinado com o

parágrafo § 5º da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3.DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Cumpre ao Município de Santa Luzia D'Oeste no exercício de suas funções, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a necessidade de Locação de imóvel com a finalidade de atender a demanda da secretaria de Obras e Serviços Públicos, destinando a acomodar as equipes envolvidas no Termo de Cooperação para realização de obras de pavimentação asfáltica, pelo um período de 05 meses.

3.2. A necessidade da locação desse imóvel é fundamental que o espaço alugado atenda aos requisitos essenciais, como conforto, segurança e adequação das instalações, garantindo um ambiente propício para trabalho durante o período da execução do serviço citado. Além disso, deve permitir fácil acesso a área de obra e ser equipado com o necessário para suportar as atividades as equipes, assegurando fluidez e a produtividade das operações.

3.3. É importante frisar que o município não dispõe de imóvel de sua propriedade que atenda a finalidade ora pretendida, justifica-se a escolha do imóvel ora pretendido, visto que dos locais com disponibilidade e interesse de contratar é o único capaz de atender as necessidades da secretaria gestora, considerando suas instalações e o espaço físico, levando ainda em consideração localização do imóvel, bem como preço compatível com o que é praticado no mercado.

3.4. Vale salientar que o imóvel dispõe de espaço físico adequado para acomodar os trabalhadores, dentro de um padrão aceitável às normas, o imóvel pretendido atende aos requisitos mínimos quanto a localização pois é próximo ao centro e sua proximidade a outros órgãos, facilita o acesso aos usuários que procuram ser assistidos.

3.5. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o de se contratar o que de fato atenda a finalidade pública pretendida.

3.6. No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades quanto o espaço físico, estrutura e localização.

4. DA CONTRATADA

4.1. A Senhora Sueli Toledo Perreira Souza inscrita no CPF 83*.***.***-3 situada no endereço: Linha 184, km 01, lado sul/Santa Luzia D'Oeste - RO.

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5. DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento relativo a presente locação será efetuada mensalmente, considerando a vigência a contar da ordem de serviço, ou publicação do contrato.

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

5.3 Ele como índice de reajustamento contratual o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão pagos a contratada Sueli Toledo Perreira Souza inscrita no CPF 83*.***.***-3, valor estimado em R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais) mensal, totalizado em R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais) em cinco meses de contrato.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras;

II) Projeto Atividade: 2017

III) Fonte de Recurso: 15.4510012

III) Elemento de Despesa: 33.90.39.00

IV) Ficha orçamentaria: 74;

8. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Verifica-se que as condições mínimas de habilitação exigidas pelo termo de referência (E78.A74) foram cumpridas no documento ID E55.6F3 e Documentos E89.0BB

ADENDO: Considerando a singularidade do objeto e urgência da contratação declaradas pela secretaria demandante através do ETP ID E55.615, abriu-se prazo conforme parecer ID E87.FF9 para que a licitante contratada regularize suas pendências junto ao fisco municipal.

9.DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

9.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexistência de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio desta Prefeitura.

Termo Elaborado por
Kéven Gonçalves Silva

Autorizado por

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 38321

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ART. 74, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. O Secretário de Compras e Licitações do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, nos termos do art. 74, inciso I, combinado com o seu §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o decreto municipal 07/2024, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Sistema de alfabetização e reconhecimento fonético em inglês: THE EASY ENGLISH FORMULA

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. (ETP E4F.2AA).

2.2. Aplica-se a este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Decreto Municipal 07/2024.

2.1 A respeito da inexigibilidade de licitação, o saudoso Hely Lopes Meirelles foi bastante preciso (grifo nosso):

"[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (MEIRELLES, 2000, p. 254).

2.2 A respeito desse assunto, preleciona o professor Marçal Justen Filho: *"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado". (JUSTEN FILHO, 2005, p.274).*

3.DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A necessidade da contratação da empresa INGLÊS FACIL EXPRESS

LTDA surge com a demanda crescente de oferecer aulas de inglês de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino. A escassez de professores com a qualificação necessária para ministrar o idioma de forma eficiente e a urgência de um aprendizado eficaz justificam a contratação de uma empresa especializada. A INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA possui expertise comprovada em métodos de ensino de inglês, com metodologias inovadoras e adaptadas às necessidades do público escolar, garantindo o melhor resultado pedagógico.

3.2 A contratação direta por inexigibilidade é justificada pela singularidade do serviço oferecido pela INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA, que é especializada em cursos de inglês para a rede pública de ensino e detém notória especialização e experiência, características que a tornam **única e exclusiva** para atender à demanda específica do Município de Santa Luzia D'Oeste. A empresa possui metodologias pedagógicas adaptadas à realidade das escolas públicas e com um foco voltado para o contexto da educação básica, o que impossibilita a competição com outras empresas que não oferecem o mesmo tipo de serviço qualificado e especializado.

3.3 A contratação da INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA visa o ensino de inglês para alunos uma vez que, a empresa proporcionará aulas de inglês de alta qualidade, focando na aprendizagem de estudantes da rede municipal de ensino, preparando-os para a comunicação internacional e ampliando as oportunidades educacionais e profissionais, outro sim também proporciona a melhoria na qualidade da educação contribuindo para o aprimoramento do ensino público municipal, com um impacto positivo no aprendizado de idiomas, essencial para a formação integral dos alunos.

3.4 O resultado esperado com a contratação da INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA é a capacitação adequada dos alunos na língua inglesa, promovendo o aprendizado de forma eficaz e sustentável. A expectativa é que, ao final do curso, os estudantes adquiram habilidades suficientes para se comunicar em inglês, aumentando sua capacidade de compreensão e expressão na língua estrangeira. Além disso, ao capacitar os docentes, o município estará investindo diretamente na **qualificação da educação pública**, o que resultará em um processo de ensino mais dinâmico e alinhado com as exigências educacionais do século XXI.

3.5 A solução proposta pela INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA se fundamenta na sua vasta experiência e especialização no ensino de inglês voltado para o setor público, o que torna a empresa altamente capacitada para atender às necessidades específicas do município. A escolha dessa empresa baseia-se na sua comprovada competência e eficiência, garantindo a entrega de serviços de ensino da língua inglesa com alto nível de qualidade.

3.6 A modalidade de contratação adotada é a **inexigibilidade**, o que significa que, diante das características exclusivas dos serviços oferecidos pela INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA, não há possibilidade de competição entre fornecedores para esse tipo de contrato. A empresa se destaca por sua especialização e histórico no atendimento ao setor público, tornando-a a única capaz de atender de forma adequada e eficaz às demandas do município, dentro do prazo e com a qualidade exigida.

3.7 Portanto, a escolha pela INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA reflete a confiança em sua capacidade técnica e o compromisso em proporcionar uma solução eficaz e personalizada para o ensino de inglês no âmbito público, com foco na eficiência administrativa e no impacto positivo no desenvolvimento da comunidade atendida. A solução escolhida, composta pela **contratação da empresa INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA**, abrange todos os elementos necessários para atender à demanda de capacitação em inglês para servidores e alunos da rede municipal de ensino. A solução é **integrada, contínua e específica**, abrangendo desde o ensino até a manutenção e assistência pedagógica. A escolha dessa solução é justificada tecnicamente pela especialização da empresa e economicamente pela **eficiência e custos mais baixos a longo prazo**, garantindo a **qualidade e sustentabilidade** do projeto.

4. DA CONTRATADA

4.1. Empresa sob a Inscrição social CNPJ: 04.710.655/0001-04 Razão Social: INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA Endereço: Q SHN QUADRA 1 CONJUNTO A, BLOCO E SALA NUMERO 1501 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70701-040

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo na necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5. DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento apresentado pela empresa, os quais devem acompanhar os documentos que comprovem as condições habilitatórias, devidamente atestado pelos agentes designados.

13.1. 5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. 22.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.3. 22.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. 22.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

5.9 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

5.10 Ele como índice de reajustamento contratual a taxa SELIC (taxa básica de juros da economia)

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando as proposta apresentada, serão pagos a INGLÊS FÁCIL EXPRESS, condiz com o preço praticado no mercado, concluindo pela média do valor total em R\$ 195.190,00 (Cento e noventa e cinco mil e cento e noventa reais).

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

II) Projeto Atividade: 2025, 2032;

III) Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

IV) Ficha orçamentaria: 110, 128;

8. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Verifica-se que as condições mínimas de habilitação exigidas pelo termo de referência (ID E78.8B6) foram cumpridas sendo

Habilitação jurídica (ID E4F.7D5 / E4F.768 / E7D.330)

Habilitação fiscal e trabalhista (ID E4F.8F5 / E4F.830 / E7C8D0)

Habilitação econômica Financeira (ID E4F.8F5)

Habilitação técnica (ID E4F.615 / E4F.5E8)

Exclusividade (ID E4F.8F5 / E4F.723)

Adendo: Verificou-se que o preço cobrado desde órgão é o preço de mercado conforme apontado na cotação de preços ID E63.560)

9. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

9.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio deste Prefeitura.

Termo Elaborado por
Kéven Gonçalves Silva

Autorizado por

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 38383

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.1 O Secretário de Compras e Licitações do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o seu §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o decreto municipal

07/2024, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do influenciador digital e repórter regional **Wando Teixeira**, criador do perfil @wandoteixeira nas redes sociais, para a prestação de serviços de cobertura jornalística e produção de conteúdo audiovisual durante a **Festa Agropecuária de Santa Luzia D'Oeste/RO**, com o objetivo de ampliar a divulgação do evento e fortalecer sua identidade cultural por meio de mídias digitais de grande alcance regional.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. (ETP EA9.BFC).

2.2. Aplica-se a este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Decreto Municipal 07/2024.

2.1 A respeito da inexigibilidade de licitação, o saudoso Hely Lopes Meirelles foi bastante preciso (grifo nosso):

"[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (MEIRELLES, 2000, p. 254).

2.2 A respeito desse assunto, preleciona o professor Marçal Justen Filho: *"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado". (JUSTEN FILHO, 2005, p.274).*

2.3 A respeito da contratação de setor artístico, as lições do professor Joel de Menezes Niebuhr esclarece

A contratação de serviços artísticos por parte da Administração Pública revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto em todo subjetivo. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Dessa maneira - é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão -, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

3.DAS JUSTIFICATIVAS E ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A **Festa Agropecuária de Santa Luzia D'Oeste** é o principal evento popular do município, com repercussão sociocultural significativa, sendo uma vitrine para a valorização da produção rural, da cultura local e do turismo regional.

3.2 Para alcançar maior engajamento do público e ampliar a visibilidade do evento, faz-se necessária a contratação de figura pública que possua capacidade de comunicação com múltiplos segmentos da sociedade, em linguagem acessível e com forte poder de difusão espontânea nas redes sociais.

3.3 A contratação do influenciador **Wando Teixeira** responde a essa necessidade por sua expertise em coberturas de eventos populares, seu alcance comprovado nas mídias digitais e sua autenticidade na forma de comunicar, o que favorece a empatia do público e a projeção positiva do evento e do município.

3.4 Wando Teixeira é um influenciador digital e repórter consagrado no estado de Rondônia, com mais de 518 mil seguidores no Instagram. Seu estilo único e bem-humorado de apresentar cidades e eventos, como demonstrado em sua cobertura da Rondônia Rural Show, tem gerado grande repercussão e engajamento nas redes sociais, tanto que atualmente concorre ao prêmio iBest na categoria "melhor influenciador do estado de Rondônia". Sua atuação é caracterizada por entrevistas espontâneas e conteúdo autêntico, o que o torna uma referência na comunicação regional.

3.5 Ademais, a presença de Wando Teixeira contribui diretamente para

a **valorização do senso de pertencimento da comunidade local**, ao reconhecer e exaltar a cultura, os personagens e as tradições da região de forma leve, respeitosa e popular. Seu trabalho ajuda a fortalecer os vínculos da população com a identidade santa-luizense, promovendo não apenas o evento, mas o orgulho de ser parte da história e da cultura do município.

3.6 A solução considerada mais adequada à necessidade apresentada consiste na **contratação direta do influenciador digital Wando Teixeira**, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de cobertura jornalística e produção de conteúdo audiovisual durante a Festa Agropecuária de Santa Luzia D'Oeste.

3.7 Wando Teixeira atuará diretamente na produção de vídeos, entrevistas e conteúdos interativos com linguagem acessível e popular, promovendo o evento nas redes sociais com grande alcance e engajamento. Seu estilo comunicativo, pautado pela espontaneidade, empatia e valorização da identidade local, é especialmente eficaz para promover eventos comunitários com forte apelo popular.

3.8 A solução compreende ainda a entrega de conteúdos audiovisuais que poderão ser utilizados posteriormente pela administração para fins institucionais, documentais e promocionais. O serviço será executado em conformidade com as diretrizes comunicacionais do município, preservando a imagem institucional e promovendo o senso de pertencimento da população com o evento e com a cidade.

3.9 Por tratar-se de um serviço de natureza singular, realizado por profissional notoriamente consagrado e com estilo próprio inconfundível, **não é viável o parcelamento ou substituição por outro profissional ou empresa**, sem perda de identidade, autenticidade e efetividade da comunicação.

3.10 A contratação está juridicamente amparada na hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Wando Teixeira atende plenamente a esses requisitos, sendo reconhecido regionalmente por seu trabalho único de comunicação popular e pela elevada repercussão e engajamento de seu conteúdo nas redes sociais, conforme demonstrado neste estudo.

Trata-se, portanto, de solução completa, eficiente e sintonizada com os objetivos estratégicos da Administração quanto à promoção da cultura local, do turismo e da imagem institucional de Santa Luzia D'Oeste.

4. DA CONTRATADA

4.1. Empresa sob a Inscrição social J.C. LIMA CARVALHO LTDA, Portadora do CNPJ nº 32.268.670/0001-80, Endereço: Rua Tapejara nº 2275, Bairro Jardim Paraná, Ariquemes/RO

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo na necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5. DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento apresentado pela empresa, os quais devem acompanhar os documentos que comprovem as condições habilitatórias, devidamente atestado pelos agentes designados.

Forma de pagamento

Antecipação de pagamento

5.2 Da presente contratação será efetuada o pagamento da primeira parcela por forma de antecipação em até 24 (vinte e quatro) horas anterior a realização do evento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo o equivalente o 50% (cinquenta por cento), fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante a emissão nota fiscal/fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento.

Da Segunda Parcela

5.3 O pagamento da segunda parcela equivalente o 50% (cinquenta por cento), fixada em R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), será em até 48 (quarenta e oito) após o encerramento do evento, mediante a emissão nota fiscal/fatura correspondente, a qual será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Após o recebimento da nota fiscal.

5.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

5.5 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

5.6 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

5.7 Ele como índice de reajustamento contratual a taxa INPC/FGV (índice de preços ao consumidor)

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando as proposta apresentada, serão pagos a J.C. LIMA CARVALHO LTDA condiz com o preço praticado no mercado pela empresa conforme notas e justificativas apresentadas pela secretaria demandante, concluindo que o valor TOTAL DE 9.000,00 (Nove mil reais) pagos a empresa.

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

6.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo;

II) Projeto Atividade: 2019;

III) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

IV) Ficha orçamentaria: 73.

7. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Verifica-se que as condições mínimas de habilitação exigidas pelo termo de referência (ID EAA.078) foram cumpridas sendo:

Habilitação jurídica (ID EA8.F83 / EA8.DEE)

Habilitação fiscal e trabalhista (EA8.DEE)

Habilitação econômica Financeira (ID EA8.DEE)

Exclusividade: Não houve a necessidade de verificação de exclusividade do agente, uma vez que a personalidade artística consagrada pela mídia e sócio da empresa contratada, sendo assim, uma contratação direta com o artista sem a intermediação de agentes.

Verificação de preços de mercado: Considerando as notas fiscais e notas de empenhos acostados nos documentos Ids (EAA.A74 / EA8.F83) o preço cobrado demonstrou-se ser o preço praticado pelo artistas em contratações anteriores com o setor publico e privado.

8. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

9.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio deste Prefeitura.

Termo Elaborado por
Kéven Gonçalves Silva

Autorizado por

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 38384

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA A e C, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. O Secretário de Compras e Licitações do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, nos termos do art. 74, inciso III, alínea a,f combinado com o seu §3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o decreto municipal 07/2024, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, com atuação no âmbito administrativo e/ou judicial, com pagamentos ad exitum, visando a recuperação de créditos, com o projeto para levantamento de dados, auditoria, análise técnica e recuperação dos valores relativos a:

Créditos do INSS - referentes às verbas indenizatórias e ao Fator Acidentário de Prevenção (RAT);

Créditos do IRPJ - retenção de Imposto de Renda na fonte incidente sobre pagamentos realizados pelo município, autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas, repassados à União Federal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea a,c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. (ETP E9D.FOA)

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Decreto Municipal 07/2024.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.4. O professor Joel de Menezes Niebuhr defende a interpretação no sentido de que a redação do inc. III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 não permite compreender que todo e qualquer serviço de natureza predominantemente intelectual possa ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, e que bastaria apenas a demonstração da notoriedade do contratado. (NIEBUHR, Joel de Menezes et al., Nova lei de licitações e contratos administrativos. 2ª ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 45).

2.5. Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.6. O professor Ronny Charles Lopes de Torres leciona que (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2021, p. 399): Na prática, a singularidade sempre foi um requisito de definição tormentosa, que oscilava de acordo com o intérprete, existindo quem equivocadamente a confundisse com um requisito subjetivo, relacionado ao fornecedor; na verdade, tratava-se de um requisito objetivo, relacionado ao serviço. O serviço precisava ser singular, não o fornecedor. Nada obstante, é importante destacar que a Lei n.º 14.133/2021 suprimiu esta exigência. A singularidade do serviço não é um requisito necessário na aplicação desta hipótese de inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados, no regime da Lei n.º 14.133/2021. Tendo em vista a evidente supressão deste requisito, pelo legislador, não deve o intérprete ignorar este fato para sublimar a vontade do legislador, impondo a sua. Nessa feita, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por inexigibilidade, com lastro no inciso III do artigo 74, não impõe a demonstração de que o serviço é singular.

3. DAS JUSTIFICATIVAS PARA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. O Município de Santa Luzia D'Oeste, no exercício de sua função administrativa, deve atuar de forma proativa na defesa de seu interesse fiscal e na busca pela recuperação de receitas que, por erro ou interpretação equivocada da legislação, foram recolhidas indevidamente aos cofres da União.

3.2. A análise realizada pelos setores técnicos identificou a existência de valores consideráveis pagos a título de contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte que podem ter sido recolhidos de forma indevida ou a maior, especialmente sobre verbas indenizatórias, contribuições com alíquotas de RAT e retenções de IRRF sobre pagamentos diversos.

3.3. A não adoção de providências voltadas à apuração e recuperação desses créditos pode representar não apenas a perda de receitas importantes para o Município, mas também eventual responsabilização administrativa pela omissão no dever de zelo pela boa gestão dos recursos públicos.

3.4. Dessa forma, revela-se necessária a adoção de uma solução que permita a apuração precisa, segura e tempestiva desses valores passíveis de restituição ou compensação junto à Receita Federal.

3.5 Considerando as soluções levantadas no mercado, a alternativa mais adequada à realidade do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO é a contratação de empresa especializada com notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais, em regime de remuneração por êxito (ad exitum).

3.6 A execução direta por equipe interna é inviável diante da inexistência de estrutura organizacional, recursos humanos especializados e capacidade operacional para execução das tarefas técnicas exigidas, como auditoria tributária, elaboração de cálculos retroativos, interpretação jurisprudencial e acompanhamento processual.

3.5 A contratação mediante licitação convencional com pagamento fixo representa risco à economicidade e à eficiência administrativa, uma vez que o pagamento será devido independentemente da obtenção de êxito na recuperação dos valores. Já a celebração de convênios com entes federativos demanda estrutura recíproca que o Município não possui, além de não garantir a prioridade e dedicação necessárias.

3.6 Frente a este cenário, a contratação de empresa com comprovada

expertise e atuação em âmbito nacional, mediante remuneração condicionada ao sucesso da recuperação, mostra-se a mais vantajosa. O modelo ad exitum preserva o erário, pois não há dispêndio antecipado de recursos públicos e o pagamento somente ocorrerá se houver efetiva recuperação de valores.

3.7 A empresa PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, com sede em Araranguá/SC, apresentou proposta técnica que demonstra ampla experiência, equipe multidisciplinar e atestados de capacidade técnica reconhecidos por órgãos públicos e pela própria Receita Federal, reunindo todos os requisitos de notória especialização exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.8 A solução abrange a análise detalhada da folha de pagamento, cruzamento de dados previdenciários, auditoria das retenções de IRRF, elaboração dos cálculos técnicos mês a mês com aplicação de índices oficiais, formalização dos pedidos administrativos e acompanhamento integral até a homologação dos créditos, inclusive em eventual judicialização.

3.9 Diante do exposto, a contratação da PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, em regime de pagamento por êxito, apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o atendimento da necessidade da Administração.

4. DA CONTRATADA

4.1. Empresa inscrita no CNPJ: 95.867.065/0001-45 com a Razão Social: **PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA** situada no endereço: R. 03 de Abril número 62, **CENTRO - ARARANGUA/SC**.

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5. DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 05 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos.

5.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.10 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

5.11 Ele como índice de reajustamento contratual o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Serão pagos a contratada **PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.867.065/0001-45, o valor de R\$ 0,20 (centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

Elemento Despesa	Ficha
3.3.90.39.00	35

8. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Verifica-se que as condições mínimas de habilitação exigidas pelo termo de referência (E9F.BA3) foram cumpridas sendo:

Habilitação jurídica (ID E9C.E98 / EA4.A3A)

Habilitação fiscal e trabalhista (ID EA4.A3A)

Habilitação econômica Financeira (ID EA4.A3A)

Verificação dos preços de mercado: Constatou-se através de contratações anteriores fornecidas pelo Portal Nacional de Compras Públicas (ID EA4.CC1) que o preço cobrado desta prefeitura é o preço de mercado praticado pela empresa. Bem com os inúmeros contratos acostados nos autos, comprovam que de longa data a empresa vem praticando esse preço no mercado.

9.DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

9.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio deste Prefeitura.

Termo Elaborado por
Kéven Gonçalves Silva

Autorizado por

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 38385

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000406.10.01-2025.
O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através do Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva nomeado pela portaria nº 199/2023 de 11 de julho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de estrutura em concreto armado pré-moldado e a devida instalação da caixa d'água da Unidade Básica de Saúde Clementina Dalla Costa.

Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: A partir da publicação;
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br
Do encerramento do recebimento das propostas: 13 de maio de 2025 às 07:59 horas (Horário de Brasília).
Início da sessão de disputa de preços: 13 de maio de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).
Fim da sessão de disputa de preços: 13 de maio de 2025 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Santa Luzia Doeste Ro, 07 de maio de 2.025.
Edonias Pires Pereira Secretário de Compras e licitações

Protocolo 38338

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 05/2.025. PROCESSO 0000227.08.01-2025.
A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público chamada publica nº 05/2025. Objeto: Cessão de uso não onerosa de agroindústria de cacau. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 21 de maio de 2025 às 09 horas, (horário local), na sala da Secretaria

de Compras e Licitações localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2370 sede da Prefeitura Municipal. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos email: cpl@santaluzia.ro.gov.br Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/). Santa Luzia D Oeste - RO, 07 de maio de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 38389

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1463/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 550.044,00 (quinhentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais)**, sendo: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por Criação de Ficha Especial e R\$ 50.044,00 (cinquenta mil e quarenta e quatro reais) por Suplementação Orçamentária para Contra partida, que será remanejado da ficha orçamentária nº 73 para a ficha criada a partir desse Projeto de Lei, o convênio é referente a recursos oriundos do Governo do Estado, através da **SEJUCEL** - Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, cujo objeto é **Realização da V Festa do Peão em comemoração ao 39º Aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Luzia D'Oeste**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Desporto Comunitário
Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, Turismo e Lazer.
Projeto Atividade: 1192 - V Festa de Peão
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 500.000,00
SUB TOTAL.....R\$ 500.000,00
TOTAL.....R\$ 550.044,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito aberto no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Programa: 0013 - Apoio às Ações de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção das Festividades do Município
Ficha Orçamentária: 73 - Valor total: R\$ 50.044,00
TOTAL.....R\$ 50.044,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 38398

DECRETO Nº 066/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 550.044,00 (quinhentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais)**, sendo: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por Criação de Ficha Especial e R\$ 50.044,00 (cinquenta mil e quarenta e quatro reais) por Suplementação Orçamentária para Contra partida, que será remanejado da ficha orçamentária nº 73 para a ficha criada a partir desse Projeto de Lei, o convênio é referente a recursos oriundos do Governo do Estado, através da **SEJUCEL** - Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, cujo objeto é **Realização da V Festa do Peão em comemoração ao 39º Aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Luzia D'Oeste**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Desporto Comunitário
Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, Turismo e Lazer.
Projeto Atividade: 1192 - V Festa de Peão
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 500.000,00
SUB TOTAL.....R\$ 500.000,00
TOTAL.....R\$ 550.044,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito aberto no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Programa: 0013 - Apoio às Ações de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção das Festividades do Município
Ficha Orçamentária: 73 - Valor total: R\$ 50.044,00
TOTAL.....R\$ 50.044,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 38399

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2023

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa ADRIANA DOS SANTOS BOAVENTURA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 49.734.164/0001-31, sediada na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, nº 2878, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Sr. Adriana dos Santos Boa Ventura, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 301/2023; Contrato nº 032/2023; Pregão Eletrônico nº 25/2023;

Considerando que o prazo de vigência do contrato vencerá em 31 de maio de 2025;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 258/SEMAD/2025 em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objeto deste aditivo é renovar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de maio de 2025 a 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: ADRIANA DOS SANTOS BOAVENTURA
Representante legal -Adriana dos Santos Boaventura

Testemunhas:
CPF nº _____ CPF nº _____
Protocolo 38329

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11/2024

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **JRP ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 14.878.898/0001-00, sediada na Av. Interval José Brasil, nº 846, bairro Novo Cacoal, na Cidade de Cacoal/RO, neste ato representado pelo Sr. Jadison Ronaldo Paganin, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 699/2023; Contrato nº 011/2024; Edital nº 92/2024; Tomada de Preço nº 05/2023;

Considerando que o prazo de vigência e execução do contrato vencerá em 20 de abril de 2025;

Considerando que a Contratada através de requerimento devidamente justificado, solicitou a dilação do prazo de vigência de contrato;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em aditivar o prazo de vigência e execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais

60 (sessenta) dias, a contar do dia 21 de abril de 2025 a 20 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 18 de abril de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: JRP ENGENHARIA LTDA
Representante legal - Jadison Ronaldo Paganin

Testemunhas:
CPF nº _____ CPF nº _____
Protocolo 38350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE ADESÃO Nº10 PROCESSO Nº 992/SEGPLAN/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
PROCESSO Nº 29623/2023 DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Geral de Governo Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGPLAN**, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 82/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 3/2025**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **Município de Cacoal-RO**, para contratação de empresa especializada para gerenciamento através de sistema eletrônico para gestão de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de ares condicionados, bebedouros, purificadores de água e similares, geladeira e freezers frigobar, refrigerador simples e duplex, freezer horizontal e vertical e similares, englobando retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, recarga de gás, remontagem, instalação e desinstalação caso necessário. A qual irá atender a Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,
CNPJ:03.477.309/0001-65

Item	Descrição	Qtde	Und	Taxa %	Valor Total
01	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico para gestão de serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação (caso necessário) de (ares condicionados), (bebedouros, purificadores de água e similares), (geladeira e freezers frigobar, refrigerador simples e duplex, freezer horizontal e vertical e similares), englobando retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive	01	SERV	0,00%	R\$ 389.800,00

	filtros, recarga de gás, remontagem, instalação e desinstalação (caso necessário). Para atender as demandas das repartições municipais de São Francisco do Guaporé/RO. A formação do preço será integrada de composição de preços: igual a percentual da taxa + taxa do credenciado. Conforme definições a serem estabelecidas em termo de referência. (valor anual)				
02	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de fornecimento de peças, para realização de manutenção corretiva e instalação (caso necessário) de (ares-condicionados), (bebedouros, purificadores de água e similares), (geladeira e freezers frigobar, refrigerador simples e duplex,	01	SERV	0,00%	R\$247.150,00

freezer horizontal e vertical e similares). Para atender as demandas das repartições municipais de São Francisco do Guaporé/RO. A formação do preço será integrada de composição de preços: igual a percentual da taxa + taxa do credenciado. Conforme definições a serem estabelecidas em termo de referência. (valor anual)				
Valor Total:				R\$ 636.950,00

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de maio de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Protocolo 38332



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara - RO, no uso de suas atribuições e conforme o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação n.º 004/2025, para a aquisição de material permanente em favor da empresa **NUTRIPET LTDA CNPJ 52.088.643/0001-32** no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) conforme tabela abaixo:

NUTRIPET LTDA CNPJ 52.088.643/0001-32

Item	Especificação	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CÂMERA PTZ. Câmera estilo PTZ, com resolução mínima de 1080p ou superior, zoom óptico de 20x ou mais, saídas de transmissão USB3.0/HDMI/LAN, conexão para RS485 e/ou RS-232, compatível com Zoom, vMix, OBS, Skype, GoToMeeting e outros softwares de videoconferência.	UND	1	3.500,00	3.500,00
TOTAL				R\$ 3.500,00	

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e parágrafo único de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara - RO, 07 de maio de 2025.

Solon Pereira de Souza Presidente da Câmara Biênio 2025/2026
Protocolo 38336

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025

O presidente da Câmara Municipal de Corumbiara/RO, no exercício de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo n.º 053/2025, amparado pelo Art. 74, III alínea "F" da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO TIPO ESPECIAL CAMINHONETE PLACA THK6B60 PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**, em favor da **NISSEY MOTORS VILHENA LTDA - CNPJ: 04.901.195/0001-00**, com valor total de **R\$ 5.801,68 (Cinco mil, oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos)**.

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e parágrafo único de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara RO, 07 de maio de 2025.

SOLON PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Biênio 2025/2026
Protocolo 38374

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA N.º 015/2025/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. **LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Inexigibilidade Eletrônica n.º 015/2025, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico n.º 146/2025, RESOLVE:

1 - **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, CNPJ n.º 04.495.315/0001-08**, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Inscrição em curso de capacitação funcional do vereador: Sidnei Marcos Mendes, com o tema: **PROCAVER 2º MÓDULO - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE VEREADORES**.

2 - **HOMOLOGAR** a adjudicação referente a Inexigibilidade Eletrônica n.º 015/2025 constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º 146/2025, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 05 de maio de 2025.

Lucas Sampaio Cabral Maciel
Vereador Presidente

Protocolo 38328

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 014/2025/ CMPB

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, por intermédio da **Secretaria Administrativa**, através do Agente de Contratação Sr. Thiago Rafael Lisowski Nascimento designado pela Portaria n.º 027/2024/CMPB/GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Dispensa de Licitação para aquisição de Materiais Elétricos, incluindo fios, lâmpada, luminárias e demais itens necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme condições e especificações constantes no Edital de seus anexos.

Toda documentação integrante do presente procedimento de contratação encontra-se disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo link: www.pimentabueno.ro.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A Sessão será realizada conforme o cronograma a seguir:

Início do acolhimento das propostas: A partir das 08:00hs do dia 07/05/2025 (horário local);

Limite do acolhimento das propostas: Às 07:59hs do dia 12/05/2025 (horário local);

Abertura da sessão de disputa: Às 08:00hs do dia 12/05/2025 (horário local).

Pimenta Bueno, 07 de maio de 2025.

Márcia Pereira Rios
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Protocolo 38326